

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

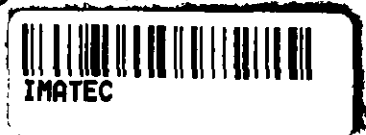
1300  
4  
AUTORIDADE JUDICIÁRIA  
24/07/72

4000  
4876/72  
20/7/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

PLENO



TRT - SP N.º 97/72  
13 / 6 / 72

Qui

I

RELATOR: Juiz GENEALDO BARRETO FRAGOSO

REVISOR: Juiz MARCOS MARUS.

### DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAPITAL

SUSCITANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE S. PAULO

SUSCITADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Manoel Luiz Zucchi



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GUAIANAZES, 417 - 2.º ANDAR  
CONJ. 21/22 - FONE: 220-7272  
SÃO PAULO - S

São Paulo, 31 de maio de 1972

PROTÓCOLO GERAL  
S. SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

-5 JUN 1972 237027

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

08.06  
15.00

[Redacted Box]

Exmo. Sr.  
Dr. ALUISIO SIMÕES CAMPOS  
DD. Delegado Regional de Trabalho em  
SÃO PAULO

Senhor Delegado,

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, representando os empregados em empresas de Transporte de Passageiros sediadas nos Municípios do Estado de São Paulo não organizados em Sindicatos de Condutores de Veículos Rodoviários, vem requerer a realização de "mesa redonda" nessa Delegacia, com a participação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE / DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, representando as empresas mencionadas, para discussão de aumento salarial para os referidos empregados, nas seguintes condições:

- A) - Aumento de 31% (trinta e um por cento) sobre os salários percebidos pelos empregados em 21 de julho de 1972, deduzidos os aumentos concedidos após 22 de julho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial;
- B) - Pagamento do aumento a partir de 22 de julho de 1972, data do término da vigência do aumento anterior, determinado pelo Acórdão nº 6219/71, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no Dissídio Coletivo TRT/SP-95/71-A (Certidão inclusa);
- C) - Vigência de 1 (um) ano;
- D) - Igual aumento para os empregados admitidos após a data-base;
- E) - Fornecimento gratuito, pelas empresas, de uniformes aos trabalhadores obrigados ao seu uso;
- F) - Desconto da importância de @10,00 (dez cruzeiros) de cada empregado, no primeiro mês do aumento, e recolhimento nos 30 / (trinta) dias subsequentes das importâncias assim descontadas, em favor da Federação suscitante, para as obras da Colônia de Férias da Praia Grande, em conta vinculada no Banco de Brasil S.A. Para conhecimento do Sindicato patronal retromencionado, apensa-se ao presente uma relação dos municípios que, por base territorial atribuída a Sindicatos da categoria profissional, estão excluídos da presente reivindicação.

-Segue-

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA GUAIANAZES, 417 - 2.º ANDAR  
CONJ. 21/22 - FONE: 220-7878  
SÃO PAULO - S




fls. 2

12  
1/11

Esta Federação quer, na oportunidade, patentear sua confiança na mediação de Vossa Excelência para o fim colimado, razão pela qual antecipa os seus agradecimentos.

Atenciosamente

  
Affonso Teixeira Filho  
Presidente

**Anexos:**

- 1- Relação dos municípios não abrangidos pela reivindicação;
- 2--Certidão relativa ao aumento de salário referente aos últimos dois anos;
- 3- Cópia autêntica da ata que autorizou o pedido de aumento salarial e respectivo edital.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GUAIANAZES, 417 - 2.º ANDAR  
CONJ. 21/22 - FONE: 220-7278  
SÃO PAULO - S

*f. z. g. m.*



RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO EXCLUIDOS DA REPRESENTAÇÃO DA FEDERAÇÃO POR INTEGRAREM BASE TERRITORIAL DE SINDICATOS DE CONDUTORES DE VEÍCULOS EXISTENTES.

- |                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|
| 1 - Altinópolis           | 23 - Palestina            |
| 2 - Aparecida             | 24 - Patrocínio Paulista  |
| 3 - Batatais              | 25 - Pedregulho           |
| 4 - Brodowski             | 26 - Pindamonhagaba       |
| 5 - Campinas              | 27 - Potirendaba          |
| 6 - Cedral                | 28 - Presidente Prudente  |
| 7 - Cubatão               | 29 - Ribeirão Preto       |
| 8 - Guará                 | 30 - Ribeirão Pires       |
| 9 - Guaratinguetá         | 31 - Roseira              |
| 10 - Guarujá              | 32 - Santo André          |
| 11 - Guarulhos            | 33 - Santos               |
| 12 - Ibirá                | 34 - S. Bernardo do Campo |
| 13 - Igarapava            | 35 - S. Castano do Sul    |
| 14 - Itapeçerica da Serra | 36 - S. Joaquim da Barra  |
| 15 - Ituverava            | 37 - S. José dos Campos   |
| 16 - Jardinópolis         | 38 - S. José do Rio Preto |
| 17 - José Bonifácio       | 39 - São Paulo            |
| 18 - Mauá                 | 40 - São Vicente          |
| 19 - Mirassol             | 41 - Sorocaba             |
| 20 - Monte Aprazível      | 42 - Tanabi               |
| 21 - Nova Granada         | 43 - Taubaté              |
| 22 - Osasco               | 44 - Votorantim           |



Visto:  
Affonso *Teixeira* Filho  
Presidente

DURLIN S/A.  
Tintas e Vernizes

Escritura Pública de Transformação da Sociedade Fábrika de Tintas e Vernizes Durlin Ltda., em Sociedade Anônima, sob a denominação social de "Durlin S/A. Tintas e Vernizes", com sede nesta comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo

SAIBAM quantos esta publica escritura virem que aos catorze (14) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois (1972), nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim escrevente autorizado e o escrivão que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: — como outorgante e reciprocamente outorgados os srs: 1.º) — Natalio Schachter Broide, brasileiro por naturalização, casado, industrial, residente à Av. Higienópolis, 148, 19.º andar, apto. 191 — em São Paulo — Capital, portador da cédula de identidade R. G. n. 4375485 — SP CIC n. 000.377.700; 2.º) — Mina Barchanovitz Broide, brasileira, casada, industrial, residente à Av. Higienópolis n. 148, 19.º andar, apto. 191, portadora da cédula de identidade R. G. n. 4.375.275 — CIC n. 003.298.000; 3.º) — Miguel Barchanovitz, brasileiro por naturalização, casado, industrial, residente à Av. Farrapos, n. 2.840, na cidade de Porto Alegre — Capital do Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade R. G. n. 72.582 — R. S. — CIC 000.362.180; 4.º) — Mirijam Mera Barchanovitz, brasileira por naturalização, casada, industrial, residente à Av. Farrapos, 2.840, em Porto Alegre — R. S., portadora da cédula de identidade R. G. n. 88.620 — CIC n. 008.704.710; 5.º) — Moises Schachter Broide, argentino, viúvo, industrial, residente em Buenos Aires, República Argentina; 6.º) — Ismael Schachter Broide, argentino, casado, industrial, residente em Buenos Aires, República Argentina; 7.º) — Ruben Schachter Broide, argentino, casado, industrial, residente em Buenos Aires, República Argentina; 8.º) — Elias Enrique Polisecki, argentino, casado, industrial, residente em Buenos Aires, os quatro primeiros nomeados, aqui presente se os demais, neste ato legalmente representados pelos outorgantes Natalio Schachter Broide e Miguel Barchanovitz, conforme poderes que lhe foram delegados através do instrumento de procuratura, lavrado em 6 de junho de 1955, pelo notário público de Flórida, comarca de Vicente Lopes, jurisdição da Província de Buenos Aires, República Argentina, cuja tradução legalizada pelo tradutor público juramentado, Stanislaw Mazurkiewicz, em 13-6-1956, na cidade de Porto Alegre — RS, e que consta com as demais formalidades legais e que por cópia xerográfica, devidamente autenticada, é nesta data arquivado em pasta própria deste cartório; os presentes, reconhecidos como os próprios de mim, escrevente, do escrivão e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. — E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte: — I) — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados, acima qualificados, senhores Natalio Schachter Broide, Mina Barchanovitz Broide, Miguel Barchanovitz, Mirijam Mera Barchanovitz, Moises Schachter Broide, Ismael Schachter Broide, Ruben Schachter Broide e Elias Enrique Polisecki, são os únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Fábrika de Tintas e Vernizes Durlin Ltda.", com sede na capital do Estado de São Paulo, à rua Piratininga, n.º 258, que tem por objeto a fabricação e comércio de tintas e vernizes e produtos congêneres, bem como a sua importação e exportação, podendo se ocupar a mesma, direta e indiretamente, segundo sua conveniência, de outras atividades industriais ou comerciais do ramo congêneres, e cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 81.051, em 21.7.1945, e demais alterações contratuais, igualmente registradas sob n.ºs 96.041, em 19.4.47, 127.084, em 30.11.50, 158.233, em 12.1.52, 173.740, em 31.7.54, 216.842, em 18.4.57, 315.872, em 16.7.63, 354.395, em 30.10.64; 368.204, em 30.4.65, 399.247 em 4.4.66, 425.191, em 4.4.67, .. 450.025 em 22.12.67, 488.921, em 30.4.69, .. 530.065, em 30.5.70, 578.807, em 17.8.71 e 589.813, em 9.11.71. Sendo o capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), completamente integralizado, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas — pertencentes aos mencionados quotistas da maneira seguinte:

1) Natalio Schachter Broide .. . . . .	400.000	— quotas-total	— Cr\$ 400.000,00
2) Mina Barchanovitz Broide .. . . . .	100.000	— quotas-total	— Cr\$ 100.000,00
3) Miguel Barchanovitz .. . . . .	400.000	— quotas-total	— Cr\$ 400.000,00
4) Mirijam Mera Barchanovitz .. . . . .	100.000	— quotas-total	— Cr\$ 100.000,00
5) Ismael Schachter Broide .. . . . .	267.000	— quotas-total	— Cr\$ 267.000,00
6) Ruben Schachter Broide .. . . . .	267.000	— quotas-total	— Cr\$ 267.000,00
7) Moises Schachter Broide .. . . . .	200.000	— quotas-total	— Cr\$ 200.000,00
8) Elias Enrique Polisecki .. . . . .	266.000	— quotas-total	— Cr\$ 266.000,00
<b>TOTAL .. . . . .</b>			<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

Das Assembleias Gerais, para a primeira vez deste documento, por decisão da 2.ª Turma de Vogais, datada de 11 de abril de 1972, foi registrada hoje sob n.º 479.580. — São Paulo, 11 de abril de 1972. — Perceval Leite Brito — Secretário Geral. (Cr\$ 714,00)

se Lopes Netto, escrevente, que a lavrei. — Eu, (a) Vicente Ferreira Silveira, escrivão, subscrevi. (aa) Natalio Schachter Broide — Mina Barchanovitz Broide — Miguel Barchanovitz — Mirijam Mera Barchanovitz, — Pp. Natalio Schachter Broide — Miguel Barchanovitz — João Damiani — Moacir Carlos Mesquita — Loris Miel — Oscar Flud — Erica F. Gaerner. (Legalmente selada). Nada mais. Traslada do original. Eu, José Lopes Netto, escrevente autorizado, conferi, dou fé, subscrevi e assino em público e raso. Em testemunho da verdade. José Lopes Netto — Esc. autorizado

CERTIDAO

Junta Comercial  
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 2.ª Turma de Vogais, datada de 11 de abril de 1972, foi registrada hoje sob n.º 479.580. — São Paulo, 11 de abril de 1972. — Perceval Leite Brito — Secretário Geral. (Cr\$ 714,00)

ASSOCIAÇÃO "BRASIL-PORTUGAL" DE GUARUJÁ

Extrato para registro los estatutos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guarujá — Dr. Antonio de Moraes A "Associação "Brasil — Portugal" de Guarujá", com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, com tempo de duração indeterminado, tem como finalidade: a) Promover a cultura física e a promoção de festas de caráter social e cultural entre seus associados; b) Praticar a benemerência de acordo com suas possibilidades financeiras. Será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu presidente, sendo que os membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Associação somente dissolver-se-á por motivo de dificuldades insuperáveis ou preenchimento de suas finalidades e mediante resolução tomada pela totalidade do Conselho Deliberativo em reunião convocada especialmente para esse fim e nesse caso, seu patrimônio será partilhado entre as instituições beneficentes nacionais da cidade, a critério do Conselho Deliberativo. Guarujá, março de 1972. Julio Seabra Gonçalves — Presidente. (4851 — Cr\$ 48,00) (4)

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente edital, convoco o Conselho de Representantes desta Federação para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 11 de maio de 1972, às 14h30, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação da ata da reunião anterior; b) autorização para a Diretoria pleitear, na via administrativa ou judiciária, aumento de salários para os trabalhadores em empresas de transporte coletivo de passageiros, das localidades onde inexistente Sindicato da categoria profissional; c) homologação de atos administrativos e financeiros praticados pela Diretoria "ad referendum" do Conselho de Representantes. Na ausência de número legal à hora mencionada, a reunião será efetivada duas horas após, no mesmo local, em segunda convocação, com qualquer número de delegações presentes. São Paulo, 3 de maio de 1972. Affonso Teixeira Filho — Presidente. (8634 — Cr\$ 54,00) (4)

FEPASA

Ferrovia Paulista S. A.  
Acham-se abertas na FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. à Praça Júlio Prestes, 148 — 2.º andar — Sala 73, as seguintes tomadas de preços: Encerramento em 10-5-1972 às 14,30 horas TP. 2-026 — Papel higiênico Encerramento em 12-5-1972, às 14,30 horas TP. 1-263A — Alicata, Adaptador, Junta universal, Ferro de solda elétrica; TP. 1-264A — Chapa de ferro preto, Cantoneira de ferro, Chapa grossa de aço, Tira de aço carbono; TP. 1-265-A — Cremalheira para conjunto de bomba, Capa da moela, Alavanca do Governador; TP. 1-266-A — Vidro claro plano; 1-267-A — Ferramentas, Serras, Abrasivos e rebolos; 1-268-A — Aparelho lubrificador; 1-269-A — Peças para auto e caminhão; 1-270-A — Máquina calculadora impressora. Os editais completos serão fornecidos aos interessados no endereço acima. São Paulo, 27 de abril de 1972 a) Wilson Bello Chefe do Departamento de Materiais (A debitar) (29 — 3 — 4)

CONGREGAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS SARTINIANOS

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda Em assembleia de 5-2-72, foi fundada a entidade supra, por tempo indeterminado, sítio nesta Capital, com a finalidade de difundir a doutrina dos Santos Evangelhos e colaborar com as autoridades constituídas nas obras religiosas e de assistência social. A entidade será representada por uma diretoria cujo representante é o seu Presidente. Seus estatutos são reformáveis e seu patrimônio no caso de dissolução será doado a uma, ou mais entidades religiosas do mesmo caráter. (8631 — Cr\$ 24,00) (4)

esta escritura é na melhor forma de direito, transformam a mesma sociedade em Sociedade Anônima, que será em tudo espólio, continuação daquela, assumindo, portanto, da mesma, todo o ativo e passivo, passando a ter a denominação de "Durlin S/A. Tintas e Vernizes". (III) Que a sociedade anônima constituída na conformidade do item acima, terá sede e foro jurídico nesta comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, por prazo de duração indeterminado, e o capital da sociedade Fábrica de Tintas e Vernizes Durlin Ltda., inteiramente realizado, e que, em face do artigo 6 do Decreto-lei n.º 2627 de 1940, e por pertencerem em comum a todos os oito outorgantes e reciprocamente outorgados, os bens da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Fábrica de Tintas e Vernizes Durlin Ltda., que ora se transforma em sociedade anônima, dispensam qualquer avaliação, dividindo o dito capital em 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, distribuídas entre os acionistas na mesma proporção que possuíam na sociedade ora transformada, tudo conforme a lista de acionistas e os estatutos sociais adiante transcritos, que todos os acionistas declararam ter lido e aprovado para todos os efeitos e fins de direito. (IV) — Que, os estatutos sociais ora exibidos tem a seguinte redação: — Durlin S.A. Tintas e Vernizes — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da denominação — Sede — Objeto e Duração — Artigo 1.º) — Sob a denominação de Durlin Sociedade Anônima Tintas e Vernizes, é constituída uma sociedade (sociedade) anônima regida por estes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º) — A sociedade tem sua sede e foro privilegiado na comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, com domicílio à Av. Monteiro Lobato, n. 2800, no mesmo endereço do estabelecimento fabril próprio, podendo instalar filiais, sucursais, depósitos e nomear representantes em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, observadas as normas legais. Parágrafo Primeiro — É mantida a filial na Capital do Estado de São Paulo, com domicílio à rua Piratininga n. 258 — Santo Amaro, com capital destacado de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para os efeitos legais. Artigo 3.º) — A Sociedade tem por objetivo a indústria e comércio de tintas e vernizes e produtos congêneres, bem como sua importação e exportação, podendo se ocupar a mesma, direta ou indiretamente, segundo a sua conveniência, de outras atividades industriais ou comerciais do ramo congêneres, podendo, também, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista. Artigo 4.º) — A sociedade terá duração por prazo indeterminado. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações. Artigo 5.º) — O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, devidamente integrali-



AVAREENSE S/A. — Importação e Comércio

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com a legislação em vigor e em obediência aos dispositivos de nossos Estatutos apresentamos à sua apreciação o relatório referente ao exercício em 31 de dezembro de 1971 acompanhado do Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e respectivo Parecer do Conselho Fiscal. A Diretoria estará como sempre à inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos desejados.

Avaré, 19 de fevereiro de 1972

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

ATIVO		PASSIVO	
	Cr\$		Cr\$
<b>DISPONIVEL</b>		<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>	
Caixa ... ..	9.581,11	Contas a Pagar por Mercadorias ...	137.968,38
Bancos ... ..	24.185,27	Recebimentos Antecipados ...	40.930,00
		Contribuições a Impostos a Pagar ...	9.299,22
		Bancos — Títulos Descontados ...	164.800,00
			352.997,60
<b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>		<b>NAO EXIGIVEL</b>	
Duplicatas a Receber ... ..	413.152,82	Capital ... ..	500.000,00
Títulos a Receber ... ..	1.000,00	Reserva Legal ... ..	17.245,70
Estoques — Mercadorias ... ..	523.856,06	Reserva Estatutária ou Contratual ...	32.372,70
Participações em Outras Empresas ...	1.661,72	Correção Monetária Ativo — Lei 4357/64	13.975,85
		Correção Monetária das Depreciações ...	12.886,20
		Reserva p/ Manutenção Capital Giro ...	38.000,00
		Lucros em Suspensos ... ..	144.944,76
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>Provisões</b>	
Obrigações Reaj. Tesouro Nacional ...	790,14	Fundo p/ Depreciações ... ..	11.982,18
Adicionais de Impostos ... ..	1.892,80	Depreciações s/ Reavaliações ... ..	17.643,92
Empréstimos à Eletrobrás ... ..	716,80	Fundo de Indenização Trabalhista ...	790,14
Adicional B.N.D.E. — Lei 62/66 ... ..	950,70	Provisão p/ Devedores Duvidosos ...	12.394,00
Fundo para Compra Ações — Lei 157 ...	1.788,00		802.235,45
Devedores Diversos ... ..	4.141,00	<b>CONTAS DE RESULTADO PENDENTE</b>	
Fundo Aplicação Area «SUDENE» ...	15.628,50	Lucros e Perdas ... ..	93.096,99
Fundo Aplicação Area «SUDAM» ... ..	51.528,00		
Fundo Aplicação «EMBRAER» ... ..	573,00		
		<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
<b>IMOBILIZADO</b>		Caução da Diretoria ... ..	150,00
Terrenos, Prédios e Benfeitorias ... ..	62.500,00	Contratos de Seguro ... ..	300.000,00
Máquinas, Ferramentas e Equipamentos	19.799,25	Cobrança de Títulos ... ..	1.330,00
Móveis, Utensílios e Instalações ... ..	5.878,62		
Veículos a Serviço da Casa ... ..	19.686,11		
Reav. Ativo Imobilização — Lei 4357/64 ...	65.760,57		
Cauções ... ..	6,20		
<b>CONTAS DE RESULTADO PENDENTE</b>			
Contas Pagas Antecipadamente ... ..	22.603,37		
Seguros a Vencer ... ..	1.050,00		
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Ações Caucionadas ... ..	150,00		
Seguros Contratados ... ..	300.000,00		
Títulos em Cobrança ... ..	1.330,00		
	301.480,00		301.480,00
			1.248.330,04

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

DÉBITO		CRÉDITO	
	Cr\$		Cr\$
<b>ENCARGOS DO EXERCÍCIO</b>		<b>PRODUTOS DAS OPERAÇÕES SOCIAIS</b>	
Despesas Administrativas ... ..	302.004,16	Resultado Bruto Verificado ... ..	
Despesas Financeiras ... ..	228,41	Reversão do exercício anterior ... ..	10.308,00
Despesas Tributárias ... ..	222,03		
		<b>OUTRAS RENDAS</b>	
<b>Provisões</b>		Receitas Diversas ... ..	18.744,98
Fundo p/ Depreciações ... ..	9.532,47		
Provisão p/ Devedores Duvidosos ... ..	12.394,00		
<b>DISTRIBUIÇÃO DO SALDO</b>			
Reserva Legal ... ..	7.711,50		
Reserva Estatutária ou Contratual ...	15.423,10		
Reserva p/ Manutenção Capital Giro ...	38.000,00		
Lucros e Perdas ... ..	93.096,99		
			723.518,66

JAYME URU  
Diretor Presidente

CARLOS RAMIRES  
Diretor Superintendente

ANTONIO GOMES TEIXEIRA  
Diretor Comercial

JAYME URU  
Tec. em Contabilidade — Reg. sob n.º 23.966  
C.R.C. — S.P.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da AVAREENSE S.A. — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, abaixo assinados, no desempenho de suas funções, tendo examinado o Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, assim como os demais livros e documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, concluíram que as referidas peças foram encontradas na mais perfeita ordem, motivo pelo qual são de parecer que os referidos documentos merecem a aprovação da Assembléia Geral.

Avaré, 12 de fevereiro de 1972

JOSE ARAUJO LUTTI

LEONIDAS CESAR DE CASTRO

JOSE MARIA PORTO

(5191 — Cr\$ 756,00)

TAXI AÉREO FLAMINGO S/A.

C.G.C. n.º 62.120.084-001  
ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 de maio de 1972, às 14 horas, na sede social, no Aeroporto de Congonhas - sobreloja, a fim de deliberarem:

a) Sobre Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Elegerem os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, na forma estatutária;

c) Tratarem de outros assuntos de interesse da Sociedade.  
São Paulo, 2 de maio de 1972.  
Benedito Guilherme Mélega — Diretor.  
(8544 — Cr\$ 108,00) (3-4-5)

GORDON S/A.

Indústria Eletromecânica  
C. G. C. n.º 45.992.385  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
2.ª Convocação

Por motivo de falta de quorum não foi possível a realização da Assembléia Geral Ordinária em data de 29 de abril de 1972.

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 8 de maio de 1972, às 10,00 horas, na sede social à rua Pirambóia, s/n, em Campinas, Estado de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários.

c) Eleição dos membros da Diretoria, bem como a fixação de seus honorários.

d) Outros assuntos de interesse social. Nota: Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-lei 2.627-40.

Campinas, 29 de abril de 1972.  
Estanislau Rodrigues Gordon — Diretor Superintendente.  
(7281 — Cr\$ 144,00) (3-4-5)

SÃO JUDAS TADEU S/A.

Construções e Pavimentação  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Sociedade "São Judas Tadeu S/A — Construções e Pavimentação", a reunirem-se em sua sede social, à Av. Ipiranga, 919 — 11.º andar, conj. 1.123-28, nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 27 dias do mês de maio de 1972, às 14,00 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Proposta da Diretoria seguida do Parecer do Conselho Fiscal sobre aumento de Capital Social;

c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

d) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;

e) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixação de seus honorários;

f) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 25 de abril de 1972.  
Benedito José Pinheiro — Diretor  
(Cr\$ 180,00) (3-4-5)

METALOCK DO BRASIL S/A.

Mecânica Indústria e Comércio  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Metalock do Brasil S.A. Mecânica, Indústria e Comércio, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de maio de 1972, às 14,00 horas, na sede social, à Rua Visconde do Rio Branco n.º 20, em Santos, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971.

b) Outros assuntos de interesse social. Ficam avisados os senhores acionistas, de que se encontram à sua disposição, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940.

Santos, 2 de maio de 1972.  
J. A. S. Barton — Diretor Presidente  
D. C. G. Cowan  
(6503 — Cr\$ 108,00) (3-4-5)

GARAGEM AMERICANÓPOLIS  
TRANSPORTES URBANOS S/A.

C. G. C. n.º 60.665.189

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, sita à Rua José Bonifácio, 270 — Americanópolis, nesta Capital, no próximo dia 5 de junho de 1972, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

c) Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2627 de 26-9-1940.

São Paulo, 3 de maio de 1972.  
Chuiti Komoto — Diretor Técnico.  
(4776 — Cr\$ 128,00) (3-4-5)

MULTIVAL S/A.

Corretora de Valores Mobiliários

Retificação

No Diário Oficial do dia 20 de abril de 1972, página 79 (balanço encerrado em 31 de dezembro de 1971).

onde se lê: Ações de Soc. Aberto, leia-se: Ações de Soc. Cap. Aberto.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GUAIANAZES, 417 - 2.º ANDAR  
CONJ. 21/22 - FONE. 226-7878  
SÃO PAULO - S

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES, REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 1972, AS 11 HORAS.

Em onze horas do dia vinte e cinco de maio de mil, novecentos e setenta e dois, na sede social, situada a Rua Guaiuanazes número quatrocentos e dezessete, segundo andar, na capital do Estado de São Paulo, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Representantes da Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, na forma do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia quatro do mesmo mês. A hora citada, o Sr. Affonso Teixeira Filho, Presidente da entidade, verificando pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, a existência de número legal, ou seja de delegados representantes a totalidade de Sindicatos filiados (doze), declarou instalados os trabalhos, tendo eu, Orlando Coutinho, Secretário Geral, assumido a secretaria da mesa e sendo convidados os delegados Mamede Mariano e Paschoal Girotti para escrutinadores. Composta, assim, a mesa, foram os trabalhos iniciados com a leitura, por mim, secretário, do edital de convocação. Em seguida, cientes os delegados das finalidades da reunião, o Sr. Presidente anunciou que, no item "a" da ordem do dia seria lida a ata da reunião anterior, que foi aprovada sem qualquer emenda, por unanimidade. Prosseguindo o Sr. Presidente esclarece os Srs. delegados que no dia 21 (vinte e um) de julho vindouro expira a vigência da sentença normativa do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, que estabeleceu aumento de salários para os trabalhadores em empresas de transportes de passageiros, no dissídio coletivo TRT/SP-95/71-A; que, na forma da lei, os entendimentos para um novo aumento já podem ser entabulados, pois nos encontramos a menos de sessenta dias do término da vigência mencionada. Essa a razão do item "b" da ordem do dia. Posto o assunto em discussão, deliberou o Conselho de Representantes, pela unanimidade dos seus membros, apurada em votação que obedeceu o rito do escrutínio secreto, autorizar a Diretoria a pleitear, na via administrativa ou judiciária, as seguintes condições salariais para os trabalhadores em municípios onde inexistem Sindicatos da categoria, das empresas de ônibus representadas pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de São Paulo: 1) reajustamento salarial de 31% (trinta e um por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em junho de 1972, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 22 de julho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, término de aprendizagem, implemento de idade e equiparação salarial; 2) pagamento a partir de 22 de julho de 1972, com o prazo de duração de um ano; 3) igual reajustamento de 31% aos empregados admitidos após 22 de julho de 1971, calculado sobre o salário de admissão, até o limite de que perceber o empregado mais Serue

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GUATANAZES, 417 - 2.º ANDAR  
CONJ. 21/23 - FONE: 226-7878  
SÃO PAULO - S



Fls. 2

antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; 4) estabelecimento da obrigatoriedade das empresas fornecerem, gratuitamente, uniformes aos trabalhadores obrigados ao seu uso; 5) desconto, no primeiro mês de vigência do reajustamento, da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) de cada empregado, importância essa a ser recolhida pelas empresas, em favor da Federação, em conta sem limite no Banco do Brasil S.A., destinada a construção da Colônia de Férias na Praia Grande...

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião às doze horas, sendo então lavrada a presente ata, para os devidos fins.

São Paulo, 25 de maio de 1972.

(aa) Affonso Teixeira Filho, Presidente - Orlando Coutinho, Secretário - Mamede Mariano e Paschoal Girotti, Escrutinadores.

Visto  
A favor Presidente





117  
 99  
 99

**ACÓRDÃO**

O Suscitante reivindica aumento de 25% sobre os salários percebidos pelos empregados em 21 de julho de 1971, deduzidos os aumentos concedidos a 22 de julho de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; pagamento a partir de 12 de julho de 1971, data do término de vigência do aumento anterior, determinado pelo Acórdão 4410/70, deste Tribunal, e auxílio coletivo 65/70; vigência de um ano; igual aumento para os empregados admitidos após esta base; desconto de importância de R\$ 35,00 de cada empregado, no primeiro mês do aumento, e recolhimento nos trinta dias subsequentes, nos descontos assim descontados, em favor do Trabalho suscitado para as obras da Colônia de Férias de Faria Grande. A porcentagem encontrada (Tls. 114) é de 24,39, último reajustamento a 22 de julho de 1970, coeficientes aplicados por extrapolação. Aceite pelo Suscitante, a proposta de conciliação feita pelo Suscitado. A Junta Procuradora, no mérito, manifesta-se de acordo com a proposta de Presidência deste Tribunal.

**VOTO:**

O processo está em termos, para ser julgado pela Presidência deste Tribunal que o índice encontrado é de 24,39%. Sendo assim, todavia, é de reajustamento de 25%, a ser pago pelo Suscitado procedente em parte, a ser concedido a cada empregado um aumento salarial de 25% calculado sobre os salários percebidos em 17 de junho de 1971, data da contratação dos empregados em 17 de junho de 1971, deduzidos os aumentos concedidos

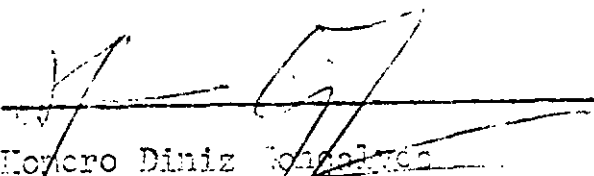


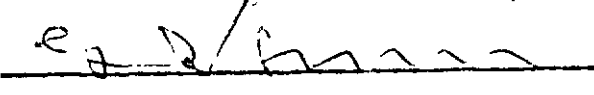
42  
 43  
 44

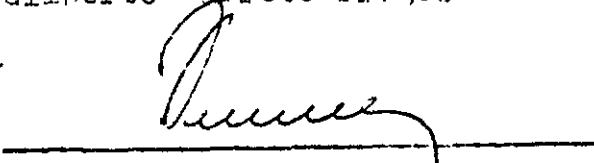
**ACÓRDÃO**

umentos concedidos após 22 de julho de 1970, salvo os de r-  
 rentes de promoção, transferência, implemento de idade e equi-  
 paração salarial; pagamento a partir de 22 de julho de 1971,  
 com o prazo de duração de um ano; reajuste de 25% nos em-  
 gados admitidos após 22 de julho de 1970, calculado sobre o  
 salário de admissão, até o limite do que receber o empregado  
 mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; desconto  
 de 25,00 dos empregados, em favor da entidade sucetante. Im-  
 portância essa a ser recolhida em conta vinculada sob 18120-  
 no Banco do Brasil S/A. Custas pelo sucetado sobre 2300,00.

São Paulo, 27 de setembro de 1971.

  
 \_\_\_\_\_ PRESIDENTE  
 Helyer Diniz Gonçalves

  
 \_\_\_\_\_ RELATOR  
 Gilberto Tarreto Fragoso

  
 \_\_\_\_\_ PROSECRETÁRIO (CO) [illegible]  
 Vinicius Ferraz Tôrres

M.T.M.F.

R.30/09/71

D.18/10/71

Cor Corido.

O Secretario do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o ARQUIVO, dê-le verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte:- "Em timbre - (Justiça do Trabalho). Processo TRT/SP-65/70 - Dissídio Coletivo - Capital. VISTOS, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-65/70) da Capital, em que figuram como suscitante - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 52%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 8 de abril de 1970, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 1º de abril de 1968, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir da data de publicação do acórdão no órgão Oficial, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos em conceder aos empregados admitidos após 1º de abril de 1968, aumento proporcional na base de 1/24 por mês de serviço, vencidos dos Exmos. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes e Antonio Pereira Magaldi; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencidos os Exmos. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Raul Duarte de Azevedo e Antonio Lemagca que permitiam o desconto, desde que expressamente autorizado. Custas pelo Suscitado sobre Cr\$ 800,00 (.....) São Paulo, 13 de julho de 1970. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) Reginaldo Mauger Allen, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (Ciente)." CERTIFICA MAIS que a parte decisória do referido acórdão foi publicada no Diário Oficial no dia 22 de julho de 1970." NADA MAIS. E, para constar, eu

*J. Escalera*

Oficial Judiciário PJ-5, com exercício na Secção de Traslados e Certidões, extraí e datilografai a presente que vai assinada e conferida pela Chefe da mesma Secção, *Maschi* que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário Substituto, -

*[Signature]* e pelo Secretario - do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, ---

*[Signature]* .- São Paulo, trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e um ---

-----  
-----

RECEBUEM DO SERVIDOR

239248 10/6/77  
*[Signature]*



9/17  
2

-1183/72

5 de junho de 1972

Srs. Diretores do Sindicato das Empresas de Transportes de  
Passageiros do Estado de SP.

08-06-

15.00

Anando Nascimento Falleiros

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Empr. Transport. de Passageiros do  
Enderêço Estado de S. Paulo.

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 05 de Junho de 19 72

O Destinatário

Valquiria Maria Cardoso Ribeiro

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20 Empresas de Transportes e Passageiros do Estado de São Paulo

413  
aw

# PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

O.....abaixo assinado SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à Avenida São João nº 822, 2º andar, conjunto 22, representado pelo seu Presidente Engº JOSÉ LUIZ TEIXEIRA

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitui..... seu..... bastante procurador..... os..... advogados Dr. CID SILVA e MANOEL LUIZ ZUANELLA, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob os ns. 4341 e 22.697, respectivamente e no CPF sob ns. 001.801.578 e 064.978.708, respectivamente a quem conf..... amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula adjudícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendel..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, especialmente para representá-lo, em todas as Instâncias, no Dissídio Coletivo suscitado pela Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, ratificando, para tanto, todos os poderes acima impressos, sem exceção, podendo, inclusive, diligenciarem junto a esfera administrativa.

*José Luiz Teixeira*

15º CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua da Glória, 98 - Tel. 35-9194  
Reconheço por semelhança a..... firma

SÃO PAULO, 8 DE JUN. DE 1972  
Em testemunha..... da verdade

ANTÔNIO CORRÊA { ESCRIVÃO  
AUGUSTO BRUNETTI { AUTORIZADOS  
LUIZ BRUNETTI {  
(taxas pagas por verba)

1,00 FEDERAIS	1,50 EDUCAÇÃO E SAÚDE
------------------	-----------------------------

15.º TABELIONATO UBALDINO  
Rua Benjamin Constant, 177  
SÃO PAULO



DRT/SP- 237.027/72

ATA DE REUNIÃO

*Handwritten initials: f 14 / abn*

Aos oito dias do mês de junho de 1972, às 15.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Armando Tommasi, funcionário desta seção, compareceram: a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de S. Paulo, representado pelo sr. Orlando Coutinho, Secretario-Geral; o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE - SPAULO, representado pelo Dr. Cid Silva, Advogado; com a finalidade de discutirem matéria constante da inicial. Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao representante do Sindicato das Empresas que disse: tendo em vista que o dissídio vigente ainda tem duração até 27 de julho e bem assim face à reivindicação formulada que ultrapassa o limite do índice salarial atualizado e reconhecido pela própria Justiça do Trabalho, ainda em razão de serem as empresas assistidas prestamistas de serviço público e subordinadas a regime tarifários portanto protegidas pelo prejulgado 38 que obriga, inclusive, consulta aos poderes concedentes e ainda em face de implicações outras que refoje ao âmbito do dissídio como fornecimento gratuitos de uniformes, não via de como aceitar a conciliação proposta entendendo o Sindicato patronal que a matéria deveria ser apreciada no processo de dissídio perante a Justiça do Trabalho com as garantias de defesa e prova para as partes interessadas. A seguir foi dada a palavra ao representante da Federação que disse: face a manifesta impossibilidade de acordo no momento, decorrente das ponderações do Sindicato suscitado concordava expressamente com a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, que na sua alta sabedoria decidirá da validade das reivindicações. Nada mais-----  
Em tempo: Pelo presidente dos trabalhos foi determinada a juntada ao processo da procuração outorgada pelo sindicato patronal ao seu representante credenciado e procurador-----

*Handwritten signatures and scribbles*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP- 237.027/72

15

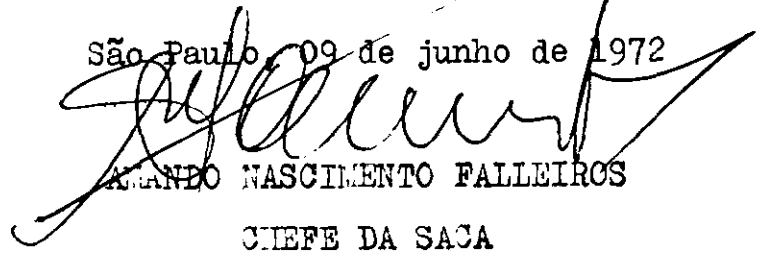
Senhora Diretora:

A Federação dos Trabalhadores em -  
Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo e o Sindicato das  
Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, reuniram-se em mesa redonda nesta Delegacia, com a finalidade de discutirem matéria relativa ao reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Após debaterem amplamente a matéria não houve possibilidade de um acordo entre as partes. Tendo em vista a impossibilidade de conciliação, o representante da Federação dos Trabalhadores, requereu a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

À consideração de V.Sa., com proposta de remessa dos autos àquela Corte.

São Paulo, 09 de junho de 1972



ARMANDO NASCIMENTO FALLEIROS  
CHIEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 09 de junho de 1972



MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI  
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio -  
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 09 de junho de 1972

*Aluysio Simões de Campos*

ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. S.  
RECEBIDA EM 13 6 72

16  
~~9/10~~

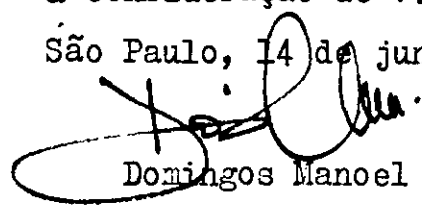
EXMO. SR. PRESIDENTE,

A Federação dos Trabalhadores - em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, - cimpriadas as exigências legais requer a instauração do presente dissídio coletivo contra o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo a fim de serem apreciadas as reivindicações constantes da inicial de fls.

Quanto à reconstituição salarial, já acompanham o pedido inicial os elementos necessários.

À consideração de V. Ex<sup>sa</sup>.

São Paulo, 14 de junho de 1972

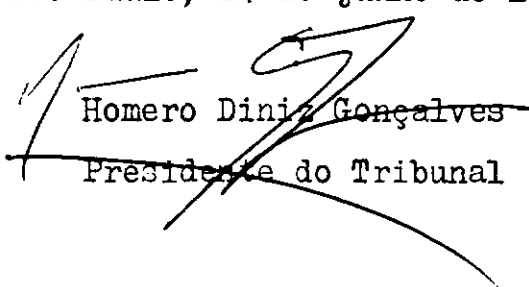


Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para - proceder à reconstituição salarial, em conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho e demais dispositivos vigentes.

A seguir, designe-se audiência - de instrução e conciliação, notificadas as partes.

São Paulo, 14 de junho de 1972



Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

17

~~38/71~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 97/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - FEDERAÇÃO DOS TRABS. EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO EST. SP.

SUSCITADO - SIND. DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO EST. SP.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
julho 70	100	1,45	145,00
agosto	100	1,42	142,00
setembro	100	1,40	140,00
outubro	100	1,36	136,00
novembro	100	1,34	134,00
dezembro	100	1,32	132,00
janeiro 71	100	1,31	131,00
fevereiro	100	1,29	129,00
março	100	1,27	127,00
abril	100	1,25	125,00
maio	100	1,23	123,00
junho	100	1,22	122,00
julho (125)	130,50	1,20	156,60
agosto	130,50	1,17	152,70
setembro	130,50	1,15	150,00
outubro	130,50	1,14	148,80
novembro	130,50	1,12	146,20
dezembro	130,50	1,11	144,85
janeiro 72	130,50	1,09	142,30
fevereiro	130,50	1,08	140,95
março	130,50	1,06	138,40
abril	130,50	1,04	135,70
maio	130,50	1,02	133,20
junho	130,50	1,01	131,80
			3.304,50



18  
~~90~~

3.304,50	:	24	=	137,70	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,70	x	1,06	=	146,00	
146,00	:	130,50	=	1,1190	
111,90	-	100	=	11,90%	
11,90	+	3,50	=	15,40%	
130,50	x	1,1540	=	151,00	
151,00	:	125	=	1,2100	
121,00	-	100	=	<u>21,00%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 22 de julho de 1970.  
coeficientes aplicados por extrapolação.  
(125 x 1,0441 = 130,50)

SÃO PAULO, 14 DE junho DE 1.972

  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2ª REGIÃO - S.P.  
S. E. E. E. - S. J.



19  
9

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 001108/09

EM 14 DE Junho

DE 1.972

Ao **Fed. dos Trabs. em Transp. Rodov. do Est. SP.**  
**Sind. das Emp. de Transp. de Passageiros do Est. SP.**

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 97/72-A

SUSCITANTE: **Fed. dos Trabs. em Transp. Rodoviários do Estado de SP.**

SUSCITADO: **Sind. das Empresas de Transport. de Passageiros do Est. SP.**

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO  
V.Sª. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 21 DE Junho DE 1972, ÀS 13,30  
treze e trinta ) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E  
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº  
285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-  
TITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

**JUNTADA**

*Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:*

ATA Nº 53/72 de  
21/6/72

Sdo Paulo, 21/6/72





ATA Nº 53/72

20  
7

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região -, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 97/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

Compareceu a Federação suscitante representada pelo Sr. Orlando Coutinho e pelo Sindicato das Empresas, compareceu o Dr. Manoel Luís Zuarella.

Oferecida defesa por escrito.

O juiz instrutor, deu vista ao suscitante, após o que determinou a juntada aos autos.

No tocante à audiência prevista em lei, por se tratar de empresa de transportes de passageiros, aduziu o suscitante que no dissídio anterior, ora revisto, foi apenas consultado o Conselho Interministerial de Preços-Ministério da Fazenda.

Preliminarmente, a Presidência atento à recomendação contida no prejudgado 38, do C. TST, e em conformidade com as disposições atinentes à matéria, ordenou o encaminhamento de expedientes aos órgãos competentes, ou seja, Conselho Interministerial de Preços, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo para consulta e audiência prevista em lei.

Disse o suscitado que insistia na consulta às Prefeituras Municipais (526), por entender que a estrutura tarifária das empresas concessionárias de transportes coletivos municipais no interior diferem fundamentalmente do regime tarifário das demais empresas suscitadas e bem assim, do regime tarifário das empresas prestamistas dos transportes municipais na capital de São Paulo.

Pelo suscitante foi dito que não obstante entender desnecessária a consulta das mencionadas Prefeituras, uma vez que as mesmas, apesar de poder concedente dos serviços

21  
Ab

apesar de Poder concedente dos serviços executados subordinavam-se em questão tarifária ao CIP, não se opunha à consulta pretendida, a fim de se evitar possível alegação de cerceamento de defesa, deixando, entretanto, ao alto critério da Presidência deste Tribunal a decisão a respeito, tendo em vista os princípios da economia processual.

Ante a concordância do suscitante, a Presidência deferiu o pedido feito pelo suscitado, encaminhando-se, conseqüentemente, ofícios às 526 Prefeituras, juntando, no prazo de 5 dias, o suscitante, a relação e endereços das Prefeituras.

Prosseguindo, frisou a Presidência que os empregados pretendem reajuste de 31%, com dedução dos aumentos concedidos após 22 de julho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, etc, não admitidos em lei, pagamento a partir de 22 de julho de 1972, pelo prazo de um ano, igual aumento aos empregados admitidos após a data base, fornecimento gratuito, pelas empresas, de uniforme aos trabalhadores, obrigados ao seu uso, desconto da importância de Cr\$10,00 de cada empregado, no primeiro mês do aumento, em favor da Federação suscitante, para as obras da Colonia de Férias da Praia Grande.

O Serviço de Estatística deste Tribunal, atento aos elementos constantes dos autos, de acordo com a lei e recomendações contidas no prejudgado 38, procedeu à reconstituição do salário real médio, por aplicação de coeficientes extrapolados, encontrou o percentual de 21%.

Assim, fazia a proposta conciliatória nas seguintes bases:

1º- Reajuste salarial de 21%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de junho de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 22 de julho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e término de aprendizado;

2º- pagamento a partir de 22 de julho de ... 1972, com prazo de duração de um ano;

3º- reajuste de 21% aos empregados admitidos após 22 de julho de 1971, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;



22  
9

no mesmo cargo ou função;

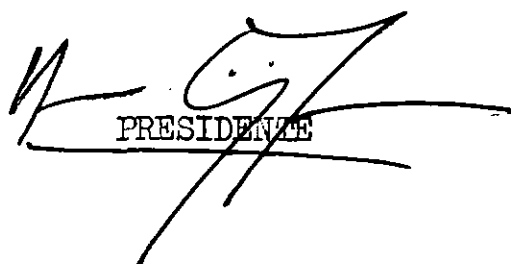
4º- desconto de Cr\$10,00 dos empregados, as sociados ou não, em favor da entidade suscitante, por ocasião do primeiro pagamento do salário já reajustado, a ser recolhido em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal-Agência ou Central.

Consultadas as partes.

O acordo foi recusado, em razão do que a proposta da Presidência ficou, prejudicada.

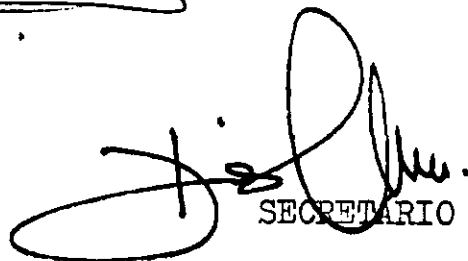
Encaminhados os ofícios aos órgãos competentes para a prévia audiência, decorrido o prazo de 15 dias, remeta-se o dissídio, com urgência, à D.PR, para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

  
PRESIDENTE

  
SUSCITANTE

  
SUSCITADO

  
SECRETARIO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES  
DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São João, 822 - 2.º andar - cj. 22 - Fones: 34-8049 - 34-2555

SÃO PAULO

23  
9

Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho  
da 2ª Região - São Paulo.

TRT/SP - 97/72-A

O "SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO", sediado à Avenida - São João nº 822, 2º andar, conjunto 22, nesta Capital, vem, respeitosamente, à presença de V. Exª., por seu advogado, infra-assinado, oferecer sua C O N T E S T A Ç Ã O ao Dissídio Coletivo, suscitado pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, fazendo-o "data venia", com fundamento nas razões, que passa a aduzir, para os ulteriores efeitos:

1º - De conformidade com o pedido vestibular, pretende a Suscitante - ver renovadas as bases da norma coletiva vigente, firmadas através do D.C. TRT/SP- 95/71-A, cuja vigência vai até 22 de julho/próximo futuro.

Formula, para tanto, as pretensões especificadas nos itens A/F do petitório, que espera ver - inteiramente acolhido.

2º - "Data venia", o pedido é totalmente descabido e, mesmo, exagerado, não encontrando, sequer, apoio na legislação vigente, e, inclusive, no Prejulgado nº 38, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES  
DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São João, 822 - 2.º andar - cj. 22 - Fones: 34-8049 - 34-2555

SÃO PAULO

24  
9

fls. 2

Assim é que,

P R E L I M I N A R M E N T E

3º - Há que se formular consulta aos -  
órgãos concedentes dos serviços -  
prestados pelas empresas assistidas pelo Suscitado e que no ca-  
so são o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, o DEPAR-  
TAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, a EMBRA-  
TUR - EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO e as PREFEITURAS MUNICIPAIS  
das cidades que integram o presente Dissídio Coletivo .

Trata-se, em verdade, de exigên-  
cia contida no Prejulgado nº 38, do Colendo T.S.T., cujo ítem -  
XI tem o seguinte teor:

"Referindo-se o dissídio cole-  
tivo a empresas sujeitas a re-  
gime tarifário, de preços fi-  
xados por autoridade pública/  
ou órgão governamental, de  
subvenção ou de financiamento  
de Bancos oficiais, deverá o  
juiz instrutor, depois de rea-  
lizados os cálculos, oficiar/  
à autoridade pública ou repar-  
tição governamental, ou à au-  
toridade máxima responsável -  
pela gestão financeira da en-  
tidade subvencionadora ou fi-  
nanciadora, para que se mani-  
feste, no prazo de 15 dias -  
(parágrafo único do artº 4º -  
da Lei nº 4.725), sobre a ele-  
vação tarifa, preço, subven-  
ção ou financiamento, seu va-  
lor ou sua possibilidade (ar-  
tigos 3º e 4º do Decreto- lei  
nº 15, de 29/7/66)".



SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES  
DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São João, 822 - 2.º andar - cj. 22 - Fones: 34.8049 - 34.2555

SÃO PAULO

25  
9

fls. 3

4º - Ora, é inegável, que as empresas - prestamistas de serviços de transportes coletivos - considerados como de utilidade pública - estão sujeitas a regime tarifário, enquadrando-se, destarte, no ítem XI do Prejulgado nº 38 do TST alhures transcrito.

E, no caso das empresas assistidas pelo Suscitado, ainda mais se impõe a prévia consulta aos diversos órgãos concedentes ( D.N.E.R., D.E.R., EMBRATUR e PREFEITURAS MUNICIPAIS ), dada, exatamente, a diversidade dos serviços - prestados, que, conseqüentemente, não de ter características específicas, não ensejando, portanto, solução comum, como está a pretender a entidade Suscitante.

5º - Pondere-se, ainda, que, no caso específico das empresas prestamistas de serviços municipais, deverão ser consultadas cada uma das Prefeituras Municipais dos quinhentos e vinte e seis (526) municípios abrangidos pelo presente Dissídio Coletivo, uma vez que cada qual poderá ter regime tarifário próprio.

Assim sendo, atentando para a soberana orientação do Prejulgado nº 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho o Suscitado REQUER, como medida preliminar, sejam formuladas consultas ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS/DE RODAGEM, ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, à EMBRATUR - EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO e às PREFEITURAS MUNICIPAIS DOS 526 MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PRESENTE/D.C., para que se manifestem sobre a correspondente elevação tarifária, posto que, como é consabido, a elevação do custo operacional deverá ser garantida pela contraprestação tarifária, sob pena de onerar-se desmedidamente as empresas prestamistas, com graves reflexos ao próprio sistema de transporte coletivo, vale dizer, em detrimento ao público usuário em geral.

REQUER, outrossim, que as consultas aos diversos municípios abrangidos pelo presente dissídio sejam feitas através de EDITAIS, às expensas da entidade Suscitante, sem o que não se estará colimando o espírito da norma que estabelece a consulta prévia. E, se assim não determinar o Egrégio Trinunal Regional da 2ª Região - S.P., estará "ip-

24  
7

fls. 4

so facto", tripudiando sobre a própria filosofia abraçada pelo - legislador, retratada pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho ao editar o Prejulgado nº 38/71.

MÉRITO

6º - No mérito, as pretensões formuladas pela Suscitante (itens A/F) - não poderão ser acolhidas, posto que não encontram o indispensável apoio legal.

Com efeito, seus pedidos são exorbitantes e muitos deles refogem, até, do âmbito do dissídio coletivo, razão pela qual deverão se rejeitados, como medida de direito e de justiça.

7º - Assim é que, o aumento de 31%, especificado no item "A" ultrapassa, exageradamente, o índice de revisão salarial, fornecido pelo órgão oficial e que atende a política do Governo Federal sobre a matéria; está, por outro lado, muito além dos levantamentos feitos pela própria Justiça do Trabalho, supletivamente.

Portanto, não poderá ser acolhida a proposta de 31%, formulada pela Suscitante, maximé, quando o Prejulgado nº 38 do Colendo T.S.T. determina que o reajuste obedeça, criteriosamente, os índices oficiais, em atendimento ao princípio superior, que norteia a política governamental em matéria salarial.

Cumprе refrisar, ademais, que as empresas abrangidas pelo presente dissídio, assistidas pelo Suscitado, face as suas condições de prestamistas de serviços de transportes coletivos, de relevante utilidade pública, exatamente, por dependerem de regime tarifário - responsável, inclusive, pela suportação dos ônus trabalhistas - só poderão atender o próprio percentual oficial, mediante a correspondente compensação tarifária, sob pena de verem abaladas suas estruturas econômico-financeiras, com repercussão direta no âmbito dos transportes coletivos. Nem por outra razão foi que o Prejulgado nº 38, em seu item XI, determinou, sabiamente, que, após a reconstituição salarial, fossem formuladas consultas aos poderes concedentes das

27  
A

fls. 5

tarifas, para que se manifestem, precisamente, sobre suas elevações.

Impoẽ-se, destarte, a expedição dos competentes ofícios aos poderes concedentes das tarifas, para - que se manifestem, nos termos precidos do Prejulgado nº 38, reiterando-se, "data venia", o requerimento formulado em preliminar, no sentido de que as consultas aos Prefeitos Municipais das 526 cidades abrangidas pelo presente dissídio sejam formuladas através de editais, que deverão ser providenciados pela entidade Suscitante.

8º - Com relação ao aumento dos empregados admitidos após a data base, pretendido, em igualdade, pela Suscitante (item "D"), "data venia", - há que se obedecer a efetiva data de ingresso do empregado aos - serviços das empresas, medida evidentemente equânime, que, não adotada poderá servir de desestímulo aos empregados mais antigos, como é fácil de se prever.

Assim, o aumento deverá obedecer o critério dos meses-avos já estabelecido com indiscutível sucesso.

9º - O fornecimento de uniforme, gratuitamente, pelas empresas, já está de finitivamente orientada e estabelecida pelos Dissídios anteriores e a norma não deverá ser alterada.

A obrigatoriedade pretendida constituiria pesado gravame às empresas, com repercussão reflexa nas próprias tarifas. Portanto, há que se manter o critério já consagrado, determinando-se o respectivo reajustamento da verba para o custeio do uniforme, respeitando-se, ademais, o regulamento de cada empresa, considerando a sua exigência ou não de uso de uniforme por parte de seus empregados.

10º - Desconto de G\$ 10,00 para as obras/assistenciais da Suscitante: "data venia", entende o Suscitado que o desconto indiscriminado de todos os empregados, constituiria grave arbitrariedade, que fere, - inclusive, o princípio da livre sindicalização. Assim, o desconto deverá restringir-se, unicamente, àqueles que consentirem, expressamente, mesmo porque, há que se convir, mínima será a por -

28  
29

fls. 6

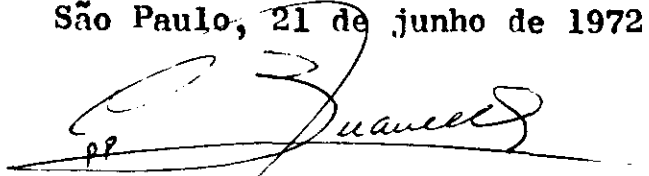
centagem dos empregados ora representados pela Suscitante, que/irão se beneficiar com as obras assistenciais a que faz alusão.

11º - Por derradeiro, no que tange à vi-  
gência das novas bases, há que se  
postergar o seu início à data da apreciação final, respeitados,  
evidentemente, todos os recursos consagrados em nossa legislação.

Protesta o Suscitado pelas medidas re-  
queridas, bem como, também, pela produção de todas as provas em  
direito admitidas e que se tornem necessárias ao esclarecimento/  
deste Egrégio Tribunal, sem exceção, e, espera que V. Exª., a fi-  
nal e na continuidade de seus atos, venha a proclamar, ainda uma  
vez, a mais lídima, soberana e sã

" J U S T I T I A "

São Paulo, 21 de junho de 1972.



Manoel Luiz Zuanello -advº

OAB/SP nº 22.697

**JUNTADA**

*Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:*

TR. SE 9188/72  
de 26/6/72

São Paulo, 27/6/72

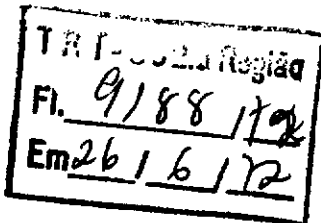


FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GUAIANAZES, 417 - 2.º ANDAR  
CONJ. 21/23 - FONE: 220-7378  
SÃO PAULO - S



Exmo. Sr. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho  
da 2ª Região



A Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, nos autos do dissídio coletivo em que é suscitante, sendo suscitado o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo (Proc. nº .... TRT/SP 97/72), atendendo ao despacho de V.Excia. proferido na audiência de conciliação realizada em 21 do corrente, vem mui respeitosamente requerer a juntada da inclusa relação das Prefeituras do Estado de São Paulo, para o fim de audiência a que se refere o item XI do Prejulgado nº 38, do TST.

Termos em que,  
P.Deferimento.

29  
27

des 97/72

ENDEREÇOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

CEP	MUNICÍPIOS		
17000	ADAMANTINA		
15200	ADOLFO		
13860	AGUAÍ		
13940	AGUAS DE LINDOIA		
13890	AGUAS DA FRATA		
13525	AGUAS DE SÃO PEDRO	RUA MARECHAL H.A. CASTELO BRANCO, 391	
17120	AGUDOS	Pç. STO. ANTONIO, 231	FONE: 5120
		C. P. - 7	FONE: 25 e 31
19180	ALFREDO MARCONDES	RUA DAS AMÉRICAS, 547	
15430	ALTAIR	Pç. JOAQUIM C. GARCIA, 384	FONE: 15
		C.P. - 66	FONE: 9
<del>16150</del>	<del>AMARALIA</del>	<del>RUA DEBORA, 100</del>	<del>FONE: 9</del>
16340	ALMO ALEGRE	AV. DR. ACIR ALVES LEITE, 277	
		C. P. - 2	FONE: 11
15540	ALVARES FLORENCE	RUA DEP. CUNHA BUENO, 280	FONE: 125
19160	ALVARES MACHADO	Pç. DA BANDEIRA, S/N	FONE: 130
		C. P. - 194	
17440	ALVORODE CARVALHO	AV. STA. CECÍLIA, 19	
17430	ALVILANDIA	AV. DR. COUTO JÚNIOR, 732	FONE: 7
13470	AMERICANA	Pç. COMENDADOR MULLER, 78	FONE: 1322
		C. P. - 15	
14820	AMÉRICO BRASILENSE	AV. EUGÊNIO VOLTARELI, 25	
15550	AMÉRICO DE CAMPOS	RUA N.S. APARECIDA, 554	FONE: 3
13900	AMPARO	RUA DR. FRANCO DA ROCHA, S/N	
		C. P. - 75	FONE: 286
13550	ANALANDIA	Avenida UM, 251	FONE: 28
16980	ANDRADINA		
16240	ANGATUBA		
13620	ANGEBOMI	Pç. PREFEITO ISMAEL MORATO, S/N	
19580	ANJUMAS		
<del>16110</del>	<del>ANJUMAS</del>		
15280	APARECIDA DO OESTE	Pç. ADEMIR DE OLIVEIRA, S/N	FONE: 108
18590	APIÁCÁ	Pç. FRANCISCO XAVIER DA ROCHA, 8	
		C. P. - 11	FONE: 178
16100	ARAÇATUBA	Pç. 9 de JULHO, 26	
		C. P. - 34	FONE: 2256
16110	ARACOIABA DA SERRA		
14000	ARANDUA		

31  
9

18710	ARANDU	RUA 19 DE MARÇO, 480	FONE: 7
14800	ARARAQUARA	PÇ. SANTOS DUMONT, 887 C. P. - 239	FONE: 2255
13600	ARARAS	RUA ALVARES CABRAL, 83 C. P. - 10	FONE: 994
17160	AREALVA	PÇ. DA MATRIZ, 1 C. P. - 1	FONE: 101
12820	ARELAS		
18670	AREIOPOLIS		
15960	ARIRANHA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 414	FONE: 27
13160	ARTUR NOGUEIRA	RUA 10 DE ABRIL Nº 155	
07400	ARUJÁ	RUA MAJOR BENJAMIN FRANCO, 360	FONE: 6446
19800	ASSIS	AV. RUI BARBOSA, 926	FONE: 8387
12940	ATIBAIA		
15350	AURIFLAMA	RUA JOÃO PACHECO DE LIMA, 1229 C. P. - 1	FONE: 102
16680	AVAI	PÇ. MAJOR G. QUADROS, 268 C. P. - 2	FONE: 9
16360	AVANHANDAVA		
18740	AVARÉ	PÇ. JUCA NOVAES, 1169	FONE: 20022
15117	BADY BASSITT	RUA VISCONDE DE CAIRÚ, 245 C. P. - 31	FONE: CENTRO
16640	BALBINOS	RUA 7 de SETEMBRO, 22 C. P. - 6	FONE: á 15 de no
15140	BÁLSAMO		
12850	BANANAL	RUA MANOEL AGUIAR, 51	FONE: 224
18490	BARÃO DE ANTONINA		
16350	BARBOSA		
17250	BARIRI		
17340	BARRA BONITA	PÇ. NHONHO DE SALLES, S/n C. P. - 2	FONE: 20-385
18340	BARRA DO TURVO		
14780	BARRETOS	PÇ. FRANCISCO BARRETO, 258	FONE: 569
14860	BARRINHA		
06400	BARUERI	RUA SANTO ANTÔNIO, 8	
17690	BASTOS	RUA ADHEMAR DE BARROS Nº 530 - C.P. 200	
<del>17100</del>	<del>BAURUPÓLIS</del>		
17100	BAURU	PÇ. DAS CEREJEIRAS, S/N	FONE: 7131
14700	BEBEDOURO	PÇ. JOSÉ STAMATO SOBRINHO C. P. - 63	FONE: 548



3 -  
32  
9

16790	BENTO DE AGREU		
18960	BERNARDINO DE CAMPOS		
16210	BILAC	PÇ. MONTEIRO LOBATO, 229 C. P. - 70	FONE: 144
16200	BIRIGUI	PÇ. JAMES MELLOR C. P. - 87	FONE: 250
08940	BIRITIDA MIRIM		
15930	BOA ESPERANÇA DO SUL		
17240	BOCAINA		
18590	BOIETE	PÇ. DA MATRIZ, 116	FONE: 5
18550	BOITUVA	RUA CONS. ANTÔNIO PRADO, 177 C. P. - 2	FONE: 33 e 147
12959	BOM JESUS DOS PERDOES	RUA JOAQUIM R. DOS SANTOS, 8	
19740	BORÁ		
17270	BORACEIA	RUA JOSÉ NUNES AMARAL, 277 C. P. - 5	FONE: 1-19
14955	BORBOREMA	PÇ. COM. EMÍLIO PEDUTI, 12	FONE: 2-1414
18600	BOTUCATU		
12900	BRAGANÇA PAULISTA	RUA CEL. TEÓFILO LEME, S/N C. P. - 50	FONE: 31368
16290	BRAUNIA		
<del>14340</del>	<del>BRASILEIA</del>	<del>6-4-D-1</del>	<del>FONE: 201</del>
17380	BROTAS	PÇ. AMADOR SIMÕES, 135	FONE: 79
18290	BURI	RUA CEL. LICINIO, 94 C. P. - 7	
45290	BURITAMA	RUA DR. PRECILIANO PINTO DE OLIVEIRA, 557 C. P. - 27	FONE: 201
14570	BURITIZAL		
17480	CABRALIA PAULISTA	RUA MÁRIO AMARAL GURGEL, 476	FONE: 3
13310	CABREUVA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 6	FONE: 12
12280	CACAPAVA	PÇ. DA BANDEIRA, 151 C. P. - 9	FONE: 4-2271
12630	CACHOEIRAPPAULISTA	AV. CEL. DOMICIANO, 92 C. P. - 38	FONE: 515
13770	CACONDE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 236	
16300	CANALANDA		
19530	CANASU		
07700	CANUBAS	AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207	FONE: 120
19450	CANUÍ		
07750	CANUMAR		

15400 CAJURU	PÇ. RUI BARBOSA, S/N	
12240 CAJURU	LARGO DE S. BENTO, S/N = 22 C. P. - 56	FONE - 127
<del>15400 CAJURU</del>	<del>AV. ANCHIETA, S/N</del>	
17230 CAMPO LIMPO PAULISTA	RUA BORBA GATO, 156 C. P. - 174	FONE: JUNDIAÍ RURAL - 811
12260 CAMPOS DO JORDÃO	AV. DR. JANUÁRIO MIRÁGLIA, 1536 C. P. - 45	FONE: - 2118
19960 CAMPOS NOVOS PAULISTA	CENTRO DA CIDADE	FONE: - 122
11990 CANANÉIA	RUA PERO LÔBOM, S/N	FONE: - 142
19880 CÂNDIDO MOTA		
15930 CÂNDIDO RODRIGUES	RUA SÃO PAULO, 321	FONE: - 8
18300 CAPÃO BONITO	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 91	FONE: - 127
18157 CAPELA DO ALTO		
13360 CAPIVARI	RUA JOÃO VAZ, 526 C. P. - 6	FONE: - 30
11660 CARAGUATATUBA	RUA LUIZ PASSOS JUNIOR, 50 C. P. - 9	FONE: - 4-224
06300 CARAPICUIBA	RUA SÔNIA MARIA, 273 C. P. - 5	FONE: - 48
15570 CARDOSO	AV. JERÔNIMO R. MENDONÇA, S/N C. P. - 52	FONE: - 244
17700 CASA BRANCA	RUA LUIZ PIZZA, 120	FONE: - 580
14260 CASSIA DOS COQUEIROS		
16920 CASTILHO	PÇ. LIZETE B. DOS SANTOS, 247 C. P. - 8	FONE: - 130
15800 CATANDUVA	RUA MARANHÃO, 898	FONE: - 2133
15870 CATIGUÁ	AV. NOVE, 53	FONE: - 12
<del>15899 CATIGUÁ</del>	<del>PÇ. GUIDO FERREIN, 531</del>	FONE: - 12
18760 CERQUEIRA CESAR	RUA PROF. HILDA CUNHA, 41 C. P. - 7	FONE: - 150
18520 CERQUEIRO		
18280 CÉSARIO LANGE	PÇ. PE. ADOLFO TESTA, 31 C. P. - 1	FONE: - 7
18440 CHARQUEADA	PÇ. ANTÔNIO DALPRATE, ED. 1º MAIO	FONE: - 136
16250 CLEMENTINA	RUA STÉLIO M. LOUREIRO, 123 C. P. - 1	FONE: - 24
17770 CORNÉIA	RUA 7 DE SETEMBRO, 706 C. P. - 148	FONE: - 47
18295 COLÔNIA	RUA JOSÉ DA MATA Nº 678	
13510 CONCHA	RUA F. FERREIRA ALVES, 362	FONE: - 199
18520 CONCHAS		
18400 CORDEIROSPOLIS	Pç. ANTÔNIO BENTO, 35	FONE: - 19
16260 COROADO		

5-  
34  
87

18745	CORONEL MACEDO		
13540	CORUMBATAÍ	RUA 4 ,163	FONE: - 28
13150	COSMÓPOLIS	RUA DR. CAMPOS SALES,398	FONE: - 64
15530	COSMORAMA	AV. DOMINGOS BAGGIO,693 C. P. - 15	FONE:- 100
06700	COTIA	RUA LOPES CAMARGO,1-212	
14140	CRAVINHOS	RUA DIAS DA COSTA,470 C. P. - 43	FONE: - 9
14460	CRISTAIS PAULISTA		
19860	CRUZÁLIA	PÇ. F. MAXIMO DA SILVA, S/N	FONE: - 301
12700	CRUZEIRO	RUA CAP. NÉCO,118 C. P. - 38	FONE: -40228
<del>11700</del>	<del>CUBATÃO</del>	<del>ALVARADO, 2977</del>	
12530	CUNHA	PÇ. DR. PRUDENTE GUIMARÃES,2	FONE: - 6-1299
13690	DESCALVADO	AV. GUERINO OSVALDO,466 C. P. - 13	FONE: - 8061
09900	DIADEMA	AV. ANTÔNIO PIRANGA,232 C. P. - 0 9900	FONE: - 261
13780	DIVINOLÂNDIA	RUA XV DE NOVEMBRO,261	FONE: - 45
15980	DOBRADA	RUA BATISTA BARBIERI,339	FONE: - 26
17300	DOIS Córregos	PÇ. FRANCISCO SIMÕES C. P. - 15	FONE: - 01
15740	DOLCINÓPOLIS		FONE: - 293
13590	DOURADO	PÇ. ALFREDO ARAUJO	
17900	DRACENA	AV. JOSÉ BONIFÁCIO,1437 C. P. - 124	FONE: - 93
17470	DUARTINA		FONE: - 1127
14120	DUMONT	PÇ. JOSEFINA NEGRI,21	
19830	ECHAPORÃ		FONE: - 10
11960	ELDORADO PAULISTA		
13340	ELIAS FAUSTO	RUA SIQUEIRA CAMPOS,100	FONE: - 121
06800	EMBU	LARGO 21 de ABRIL,29	FONE: - 201
06900	EMBU JUAÇU		
19230	ESTRELA DO NORTE	RUA CASTRO ALVES,334	
15650	ESTRELA DO OESTE		
18870	FARTURA		
15940	FERNANDO PRESTES	AV. FRANCISCO SALES,3	
15600	FERNANDÓPOLIS	AV. DOS ARNALDOS,529 C. P. - 1	FONE: - 100
08500	FERRAZ DE VASCONCELOS	AV. D. PEDRO II,130	FONE: - 61

15-35  
D

17870 FLORA RICA  
15320 FLOREAL  
17830 FLÓRIDA PAULISTA AV. AUGUSTA GAVA GARBELOTO, 118  
C. P. - 233 FONE: - 031  
19870 FLORINEA  
19400 FRANCA RUA FREDERICO MOURA, S/N  
C. P. - 601 FONE: - 2001  
07790 FRANCISCO MORATO RUA VIRGÍLIO MARTINS DE OLIVEIRA, 55  
07780 FRANCO DA ROCHA AV. 7 de SETEMBRO, 80 FONE: - 2  
16220 GABRIEL MONTEIRO AV. CAFELÂNDIA, 122  
17450 GÁLIA PÇ. CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, 627  
C. P. - 8 FONE: - 7 - 8  
17400 GARÇA  
15330 GASTÃO VIDIGAL RUA JOSÉ OLIVEIRA MARQUES, 483 FONE: - 123  
15300 GENERAL SAIGADO  
16450 GETULINA PÇ. BERNARDINO DE CAMPOS, S/N  
C. P. - 102 FONE: - 99  
16070 GLICÉRIO RUA RIO DE JANEIRO, 320  
C. P. - 24 FONE: - 13  
16430 GUANIGARA  
16480 GUAIMBÉ RUA MARECHAL DEODORO, 321  
C. P. - 4 FONE: - 49  
16790 GUATIRA  
15210 GUAPIAGU PÇ. S. SEBASTIÃO FONE: - 147  
16310 GUAPIARA DEP. DIOGENES RIBEIRO LIMA, 81  
C. P. - 54 FONE: - 37  
~~16500 GUARÁ~~ ~~RUA CARLOS DE SAUSSE, 260~~  
~~Guarará~~ FONE: - 324  
16980 GUARAÇAI  
15420 GUARACI  
15680 GUARANI DO OESTE  
16570 GUARANTÁ RUA S. PAULO, S/N  
C. P. - 2 FONE: - 19  
16700 GUARARAPES AV. MARECHAL FIORIANO, 565  
C. P. - 95 FONE: - 102  
08900 GUARAREMA RUA CEL. BRASÍLIO FONSECA, 35  
~~16700 GUARATINGUAPÁ~~ ~~Pç. NOMELO GEBONE, 75~~  
~~Guaratinguapá~~ FONE: - 2626  
18250 GUARÉI  
14840 GUARIBA RUA RUI BARBOSA, 481 FONE: - 104  
~~16100 GUARUBA~~ ~~RUA MARECHAL FIORIANO, 261~~  
~~Guaruba~~ FONE: - 91101  
07000 ~~GUARUNINGOS~~ ~~Pç. GEBÉLIO VARGAS, 175~~  
~~Guarunings~~ FONE: - 49-00  
15355 GUZOLÂNDIA AV. PASCOAL GUZO, 693

26  
9

- ~~17850~~ IBERGUARA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 339 C.P.: 57 - FONE: 6  
17180 IACANGA  
17680 IACRI - AV. JUREMA, 1130 FONE: 04  
13570 IBATÉ - RUA PAULINO CARLOS, 920 FONE: 3-52  
~~17860 IBERÁ -~~  
19940 IBIRAREMA - RUA ALEXANDRE SIMÕES DE ALMEIDA, 367 - FONE: 140  
14940 IBITINGA - RUA JOSÉ CUSTÓDIO LANDIM, 330 C.P.: 62 FONE: 121 e 128  
18140 IBIÚNA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 299 FONE: 101 e 182  
15460 ICÉM - RUA 7 DE SETEMBRO, 450 FONE: 12  
19640 IEPÊ - RUA SÃO PAULO Nº 246  
17350 IGARAÇU DO TIETÊ - RUA PEREIRA DE REZENDE, 334 FONE: 2-0233  
~~17970 IGARAPAVA - RUA DR. GABRIEL VIEIRA, 293 C.P.: 62 FONE: 221, 322, 450~~  
12990 IGARATÁ  
11920 IGUAPE - RUA 15 DE NOVEMBRO, 62 FONE: 2075 C.P.: 1  
11630 ILHABELA  
13330 INDALATUBA - PRAÇA PRUDENTE DE MORAIS, 55 - FONE: 26  
19560 INDIANA  
15690 INDIAPORÃ - RUA LUIZ ARANTES, 492 FONE: 102  
17760 INÚBIA PAULISTA - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N C.P.: 2 FONE: 025  
18950 IPAUÇU  
18560 IPERÓ  
13506 IPEÚNA - RUA 1, 221 FONE: 11  
18330 IPORANGA - RUA PEDRO SILVA, S/N  
14610 IPUÁ - AV. CARLOS FERNANDES, 430 C.P.: 5 - FONE: 171 e 172  
13485 IRACEMÁPOLIS -  
14990 IRAPUÃ - PRAÇA PAPA PIO XII, 9 C.P.: 12 - FONE: 4 e 5  
17800 IRAPURU  
18440 ITABERÁ - RUA CEL. AMANTINO, 484 FONE: 165 C.P.: 3  
18730 ITAMÍ - PRAÇA DA BANDEIRA, 1038 - C.P.: 214 - FONE: 131  
15840 ~~15840~~ ITAJUBI - RUA PEDRO DE TOLEDO, 557 FONE: 15  
17260 ITAJU  
11740 ITANHAIM

3 -  
37  
2-0030

~~06850 ITAPETITINGA - PRAÇA MARECHAL DEODORO, 305 C.P:44 FONE~~  
18200 ITAPETITINGA - PRAÇA MARECHAL DEODORO, 305 C.P:44 FONE  
18400 ITAPEVA  
06650 ITAPEVI - Rua Joaquim Nunes, 65  
13970 ITAPIRA - Rua João de Moraes, 490-CP,25- fones 70.563,70.074.  
14900 ITÁPOLIS  
18480 ITAPORANGA - Rua Dr.Felipe Vita,373-CP.01-fone 199e 198.  
17230 ITAPUI - Pça da Matriz,73 - CP 27 - fone 40  
15390 ITAPURA  
07300 ITAQUAQUECETUBA - Pça. Padre João Alvares, 49- fone 004  
10460 ITARAKÉ - Rua IV de Novembro, 83 - fones 1152 e 1127.  
11760 ITARIRI  
13250 ITATIBA - Rua Quintino Bocaiuva, fone 50.550  
18750 ITATINGA - Rua 9 de Julho, 304 - CP 17 - fone 32  
13530 ITIRAPITUA  
14420 ITIRAPUÁ  
13715 ITOBI  
13300 ITU - Rua Barão de Itaim, 140-CP 13 e 75-Fones 2.0565 e 2.0520  
13210 ITUPÉVA - Av, Brasil, 177 - Fones 66 e 67.  
~~14420 ITIRAPUÁ - Rua Cel. João Franco de Camargo, 90~~  
14775 JABORANDI  
14870 JABOTICABAL - Rua 24 de Maio nº 831  
12300 JACAREÍ - Rua Floriano Peixoto nº 183  
15137 JACI  
11940 JAGUPIRANGA - Rua 7 de Setembro, 1 - CP 13 - fone 3048  
13820 JAGUARUNA  
19700 JALDES - Rua 6, 1.415 - CP 04 - fones 100 e 500  
12290 JANGUERO - Rua Cel. João Franco de Camargo, 90  
06600 JARDINA  
~~14420 ITIRAPUÁ - Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 fones 180 e 15 CP 25~~  
13240 JARINE - Rua Independência, 111 - fone 125 e 124  
17200 JAU - Rua Marechal Bitencourt, 346-fone 513- CP, 35  
13450 JERQUARA

9 -  
38  
7

- 12980 JOANÓPOLIS -Rua D.José Mauricio da Rocha, 42 - fone 10.
- 19680 JOÃO RAMALHO-Rua Benedito Soares Marcondes, 29-Cp14 - fone 3.
- ~~15200 JOSÉ DONTEPATO~~
- 17550 JÚLIO MESQUITA
- 13200 JUNDIAÍ - Rua Barão de Jundiaí, 876 - fone 2130-2134-2135-2333.
- 17890 JUNQUEIRÓPOLIS -Rua São Salvador,1.145-fones 040 e 060 CP 111.
- 11800 JUQUEIA
- 06950 JUQUITIBA
- 12130 LAGOINHA - Praça da Matriz, 134 -CP não tem.
- 18500 IARANJAL PAULISTA -Pça Armando Sales de Oliveira -fone 12 -CP 431
- 16850 LAVÍNIA - Rua Presidente John F.Kennedy,246 - fone 130 e 131-CP 43.
- 12760 LAVRINEAS -Rua Manoel Machado, 82- fone 7
- 13610 LEME -Av. 29 de Agosto,666.fone 2.004
- 18680 LENÇÓIS PAULISTA -Rua Cel.Joaquim A.Martins, 575 - CP 331-f.2.0347.
- 13480 LIMEIRA
- 13950 LINDÓIA
- 16400 LINS - Rua Olavo Bilac, 640-fones 2.512-2.851-2.500
- 12600 LORENA -Rua Comendador Custódio Vieira, 339-fones 3.33 e 253.537.CP6
- 13298 LOUVREIRA -Av. José Niero, 106-fone 9
- 17780 LUCILIA
- 17475 LUCIANÓPOLIS
- 14210 LUIZ ANTONIO -Rua Guilherme Brain, 195.
- 16140 LUIZIANIA
- 17420 LUÍSERCIO
- 19750 LUTECIA
- 17290 MACATUBA -Rua São Paulo, 151-fone 20
- 15270 MACAUBAL -Rua Barão do Rio Branco, 702-CP 36-fone 166
- 15620 MACEDÔNIA -Rua Dep.Cunha Bueno, s/n
- 15320 MAGDA
- 13420 MARELINQUE -Av. Lamartine Navarro
- 07600 MAIRIPORÃ
- 18780 MANDURÍ

10 -  
39  
9

- 19430 MARABÁ PAULISTA
- 19840 MARACÁI
- 17810 MARIÁPOLIS - Av. PAULISTA, 256 C.P.:9 FONE: 1
- 17500 MARILIA - RUA BAHIA, 40 FONE: 3021, 3022, 3023, 3024, 3025
- 15730 MARINÓPOLIS - RUA ESPÍRITO SANTO, 415 FONE: POSTO PÚBLICO
- 19500 MARTINÓPOLIS
- 15990 MATÃO
- ~~07300 MATÃO~~
- 15525 MERIDIANO
- 14430 MIGUELÓPOLIS - PRAÇA 14 DE JANEIRO S/N - FONE: 1353 e 1363
- 17320 MINEIROS DO TIETE -
- 15580 MIRA-ESPERANÇA
- 11850 MIRACATU
- 16800 MIRANDÓPOLIS
- 19260 MIRANTE DO PARANAPANEMA
- ~~15590 MIRA-ESPERANÇA - RUA ESPÍRITO SANTO, 415 FONE: POSTO PÚBLICO~~
- 15145 MIRASSOLÂNDIA
- 13730 MOCOCA
- 08700 MOGI DAS CRUZES
- 13840 MOGI GUAÇU - RUA PAULA BUENO, 233 FONE: 60091, 60104, 60253
- 13800 MOGI MIRIM - RUA DR. JOSÉ ALVES, 129
- 13280 MOMBUCA
- 15275 MONÇÕES
- 11730 MONTE ALEGRE - AV. MARINA, 74 - FONE: 568 e 569
- 13910 MONTE ALEGRE DO SUL
- 15910 MONTE ALEGRE
- ~~15910 MONTE ALEGRE~~
- 14730 MONTE AZUL PAULISTA - PRAÇA RIO BRANCO, 86 FONE: 29 C.P.:52
- 17260 MONTE CASINHO
- 13190 MONTE MOR - PRAÇA CEL. DOMINGOS FERREIRA, 35 FONE: 206 e 207



11-40-9

- 12240 MOMENTO LOBATO - PRAÇA MARECHAL HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO 5
- 12040 NOME ANUO - PRAÇA MARTINHO PRADO, 1626 C.P.:92 e 96 FONE: 98
- 13230 NORUEGA
- 13950 NORUTINGA DO SUL
- 13220 NARANJADA
- 12180 NATIVIDADE DA SENRA
- 12960 NIZARE PAULISTA
- 13120 NUVES PAULISTA
- 13190 NIANDARA
- 13240 NIPOK - RUA SÃO PAULO, S/N
- 13210 NOVA ALIANÇA
- 13920 NOVA EUROPA - RUA 12 DE OUTUBRO, 117 C.P.:67 FONE:123
- ~~13440 NOVA GUARANI - AV. SÃO CARLOS DO SUL, 1135/36~~
- 17950 NOVA GUATAPORANGA - RUA BRASIL, 71 C.P.: 20
- 16940 NOVA INDEPENDÊNCIA - RUA SANTA MARIA, S/N
- 15340 NOVA LUZITÂNIA
- 13460 NOVA ODESSA - PRAÇA SUD MENUCCI, 30 FONE: 02
- 13960 NOVO HORIZONTE
- 13670 NUFORANGA - RUA OTÁVIO FERREIRA VIANA, 271- C.P.: 16 FONE: 48
- 17540 OCAUÇU
- 13790 ÓLEO
- 15400 OLÍMPIA
- 15450 ONDA VERDE - AV. ISMAEL, 110 FONE: 6
- 17570 ORIENTE
- 15480 ORINDIÓVA
- 13620 ORLÂNDIA
- ~~68200 OSAGE - AV. ... 2200~~
- 19770 OSCAR BRESSANE - AV. JOSÉ MANZANO GARCIA, 190 C.P.:49 FONE:10
- 17700 OSWALDO CRUZ - RUA ENGº KIEFER, 448 C.P.:67 FONE:1242 e 1243
- 19900 OURINHOS - RUA EXPEDICIONÁRIO, 580 c.p.:50 - FONE: 2030
- 17920 OURO VERDE

12  
4/

- 19700 PASSEIRO - AV. JOSÉ GALDINO DOS SANTOS, 967 C.P.:68 FONE:001,002  
183,278
- ~~19700 PASSEIRO~~
- 15010 PAVANES PAULISTA
- 15720 PAINEIRA DO OESTE - RUA BRASIL, S/N C. P.:270 - FONE:102 e 162
- 19970 PALMITAL - PRAÇA MAL. ARTUR DA COSTA E SILVA,119 C.P.:215  
FONE:243,241 e 363
- 17980 PANORAMA
- 19700 PARAGUAÇU PAULISTA - RUA IRMÃ GOMES, 213 - FONE:128-70-50
- 12260 PARATIBUNA
- 15815 PARAISO
- 18720 PARANAPANEMA
- 15745 PARANAPUÁ - AV. ANGELO TAKAKI, S/N C.P.:30
- 17730 PARAPUÁ - AV. SÃO PAULO, 1123 - C.P.:73 - FONE: 063 e 064
- 18640 PARDINHO
- 11930 PARIQUERAÇU - AV. DR. FERNANDO COSTA, 497 - FONE: 283
- ~~14480 PARROCOIA PAULISTA~~
- 17990 PAULICÉIA
- 13140 PAULÍNIA
- 15490 PAULO DE FARIA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 82 FONE; 109 e 15
- 17280 PEDERNEIRAS - RUA SIQUEIRA CAMPOS, 3-60 FONE: 94 e 313
- 12910 PEDRA BELA
- 15630 PEDRANÓPOLIS
- ~~14470 PEDREGULHO~~
- 13920 PEDREIRA - Praça Epitácio Pessoa nº 3
- 11790 PEDRO DE TOLEDO
- 16300 PENÁPOLIS - PRAÇA 9 DE JULHO, 150 C.P.: 18 FONE: 2-0282 e 2-0022
- 15370 PEREIRA BARRETO
- 18580 PEREIRAS - RUA DR. LUIZ VERGUEIRO, 151 - FONE: 15
- 11750 PERUÍBI - AV. SÃO JOÃO, 383 - FONE: 220
- 16230 PIACATU
- 18170 PIEDADE - RUA COMENDADOR PARADA, 175 C.P.: 2 FONE: 2-03444
- 13190 PILAR DO SUL - RUA TENENTE AIMEIDA, 251 - FONE: 30
- ~~14480 PINDAMONHANGABA - RUA DEPUTADO ANTONIO CESAR, 53 PRACETA DO DE  
JULHO- FONE: 2772, 2775, 2766, 2769, 2161~~

13  
42  
9

- 15830 PINDORAMA
- 13990 PINHAL - PRAÇA RIO BRANCO S/N C. P.:30 - FONE: 2110
- 12920 PINHALZINHO - RUA BOA ESPERANÇA, 100
- 19410 PIQUEROBI - RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 148 - C.P.:60 FONE: 21
- 12620 PIQUETE
- 12970 PIRACAIA
- 13400 PIRACICABA - RUA SÃO JOSÉ, 581 - C.P.: 12 - FONE: 4294, 5935, 5937
- 13630 PIRAGUNUNGA
- 18800 PIRAJU - PRAÇA ATALIBA LENEL, 173 - FONE: 28-150 130
- 16600 PIRAJUÍ - PRAÇA RUI BARBOSA, 116 C.P.: 28 FONE: 8-74 e 493
- 15820 PIRANGI - PRAÇA JOÃO PESSOA, 117 C.P.: 12 - FONE: 112
- 06550 PIRAPORA DO BOM JESUS - PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35 Cp
- 19200 PIRAPÓZINHO
- 17490 PIRATININGA - PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, 14 C.P.: 50  
FONE: 70
- 14750 PITANGUEIRAS
- 15260 PLANALTO - AV. CARLOS GOMES, s/n
- 19990 PLATINA - RUA CAP. FELECÍSSIMO ANTONIO PEREIRA, s/n
- 08550 POÁ - AV. BRASIL, 198 C.P.: 1 FONE: 6
- 15160 POLONI - RUA JOSÉ POLONIA, 274 C.P.: 76 FONE: 3
- 17580 POMBÉLA - RUA DR. JOSÉ DE MOURA REZENDE, 104 C.P.: 1 FONE: 333, 23  
234 e 246
- 16660 PONGAI
- 14180 PONTAL
- 15560 FONTES GESTAL
- 15670 POPULINA
- 18620 PORANGABA
- 18540 PORTO FELIZ - PRAÇA LAURO MAURINO, 78 - FONE: 268
- 13660 PORTO ELEN FERREIRA - RUA CEL. PROCÓPIO DE CARVALHO, 90 C.P.: 33  
FONE: 373 e 374
- ~~13660 PORTO ELEN FERREIRA~~
- 14850 PRADÓPOLIS - RUA SÃO MARTINHO, 1264 - C.P.: 5 FONE: 17

1.4  
43  
9

- 11700 FRAIA GRANDE
- 16670 PRESIDENTE ALVES
- 19300 PRESIDENTE BERNARDES
- 19470 PRESIDENTE EPITÁCIO
- ~~19100 FRANCISCO FORTES - AV. CEL. MARCONDES, S/N, C.P. 24~~  
Fone: 2222, 2068, 3068
- 19400 PRESIDENTE VENCESLAU
- 16370 PROMISSÃO
- 19780 QUATÁ
- 17590 QUEIRÓS - RUA RANGEL PESTANA, S/N
- 12800 QUELUZ
- 17670 QUINTANA - AV. STA. AMÉLIA, 364 - C.P.:15 FONE:1-5 e 2-9
- 13370 RAFARD - RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 20 FONE: 114
- 19600 RANCHARIA
- 12170 REDENÇÃO DA SIERRA
- 19570 REGENTE FELTÓ
- 17190 REGIMÓPOLIS
- 11900 REGISTRO
- 11430 RESTINGA
- 18381 RIBEIRA
- 13580 RIBEIRÃO BOMITO
- 18430 RIBEIRÃO BRANCO
- 14445 RIBEIRÃO COERENTE - RUA FRANCISCO FRANCO, 630 FONE: 1-22
- ~~69100 RIBEIRÃO FERREIRO - RUA MIGUEL TRFEGO, 208~~
- ~~14200 RIBEIRÃO FRUTO - RUA RIB. BRANCO S/N - FONE: 1003, 1005, 1006~~
- 19930 RIBEIRÃO DO SUL
- 18470 RIBEIRÃO VERMELHO DO SUL
- 11490 RIFAINA
- 14830 RINCÃO - AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 347 FONE: 27
- 17740 RINÓPOLIS - AV. RINÓPOLIS, 403 C.P.: 132 FONE: 135
- 13500 RIO CLARO - RUA 3, 945 C.P.: 89 FONE: 2303 .
- 09450 RIO GRANDE DA SIERRA

15-  
44  
9

- 13390 RIO DAS PEDRAS -Rua Dr.Mário Tavares,436-fone 345 e 346
- 15590 RIOLÂNDIA - Rua
- ~~18580 ROSHELA - Rua Dom Epaminondas, 72~~
- 16750 RUBIACEA
- 15790 RUBINÉIA - Av. Tiradentes, 154 - fone atende-se no próprio PS
- 16440 SABINO
- 17710 SAGRES
- 14980 SALES - Av. Thirso Martins s/n - fone 08
- 14660 SALES DE OLIVEIRA -
- 08970 SALESÓPOLIS - Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215
- 17720 SALMOREÃO - Praça Bandeira, s/n- fone 301
- 13320 SALEO
- 19920 SALTO GRANDE - Av. Rangel Pestana, 449 - fones 186 e 189
- 18160 SALTO DE PIRAPORA
- 19250 SANDOVALINA
- 15950 SANTA ADÉLIA
- 15750 SANTA ABERSTINA
- 13450 SANTA BÁRBARA DO OESTE - Praça 9 de Julho s/nº
- 18770 SANTA BÁRBARA DO RIO PARDO
- 12380 SANTA BRANCA
- 15787 SANTA CLARA DO OESTE
- 13620 SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
- 13050 SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - Praça Condessa Monteiro de Barroa,507  
Caixas Postais 23 e 13.Fone 902
- 18900 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-
- 15970 SANTA ERNESTINA
- 15777 SANTA FÉ DO SUL
- 13510 SANTA GERTRUDES - Rua Campos Salles,97.Caixa Postal,10-fone6005
- 07500 SANTA ISABEL - Av. Um, 271 - fone 4
- 14825 SANTA LÚCIA
- 17370 SANTA MARIA DA SERRA
- 17940 SANTA MERCEDES

16  
45  
9

- 15780 SANTA RITA DO OESTE-Rua Sergipe, s/n.CP-Agencia do Correio fone, Posto Central
- 13670 SANTA RITA DO PASSA QUATRO
- 14270 SANTA ROSA DO VITEBO
- 06500 SANTANA DO PARNAÍBA
- 15768 SANTANA DA PONTE PENSA
- 19360 SANTO ANASTÁCIO- Rua Barão do Rio Branco,220-fone 290 e 595
- ~~09800 SANTO ANDRÉ Pça do IV Centenario Centro Cívico CP, N. fones 44-5748, 44.5749, 44.3986.~~
- 14390 SANTO ANTONIO DA ALEGRIA-Pça Rui Barbosa, s/n-fone 141
- 13995 SANTO ANTONIO DO JARDIM - Rua Presidente Alvares Florence, 373
- 13830 SANTO ANTONIO DA POSSE
- 19190 SANTO EXPEDITO- Av Barão do Rio Branco, 472-fone 33.CP, 14
- 16240 SANTÓPOLIS DO IGUAPEÍ-Av. Antônio Francisco dos Santos Junior, 112- fone 24
- ~~14400 SANTO~~
- 12490 SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-Rua Sargento José Lourenço,190 fone 15
- ~~05230 SÃO DOMINGOS DO MATÃO Pça Municipal Sabatini, 450-CP1 fone 43.1177~~
- ~~09900 SÃO DOMINGOS DO MATÃO Pça Municipal Sabatini, 450-CP1 fone 43.1177~~
- 13560 SÃO CARLOS -Rua Conde do Pinhal, 2017- CP 363-fone 3804
- 15710 SÃO FRANCISCO
- 13870 SÃO JOÃO DA BOA VISTA -Rua Mal Deodoro,366-CP 48 fones2064,2831-2106-2291-2512.
- 15640 SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
- 17970 SÃO JOÃO DO PAU D'ALEO
- ~~14300 SÃO JOAQUIM DA BARRA Rua Minas Gerais,1192-CP 20-fone1193 e 1962.~~
- 12830 SÃO JOSÉ DO BARRIO
- 14440 SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
- ~~12200 SÃO JOSÉ DO BONFIM~~
- 13720 SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Pça dos Três Poderes, s/n-CP 25-fone 3631, 3633, 3981.
- ~~13720 SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Pça dos Três Poderes, s/n-CP 25-fone 3631, 3633, 3981.~~
- 12140 SÃO LUIS DO PARANHANA
- 18650 SÃO MANUEL -Rua Cel.Armando Simões,588-CP 5-fone 256
- 18230 SÃO MIGUEL ARCANJO -Pça da Bandeira, 53.CP23. fone 59172
- ~~02000 SÃO PAULO~~

17-  
46  
9

- 13520 SÃO PEDRO -Rua Verissimo Prado, 1.013 fone 35
- 18940 SÃO PEDRO DO TURVO
- 18130 SÃO ROQUE
- 11600 SÃO SEBASTIÃO
- 13790 SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
- 11200 SÃO SIMÃO
- ~~13700 SÃO SEBASTIÃO -Rua Frei Gaspar, 384 fones 0.2011 e 0.2019~~
- 18220 SARAPUI - Rua Dr.Júlio Prestes, 42 fone 017
- 18840 SARUTAIA
- 15180 SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
- 14230 SERRA AZUL
- 13930 SERRA NEGRA -Pça Barão do Rio Branco, 18 fone 577 e 560
- 14150 SERRANA
- 14150 SERTÃOZINHO
- 11910 SETE BARRAS -Rua José Lopes, 35-fone 250.
- 14735 SISTERINIA
- 12690 SILVEIRAS
- 13960 SOCCOBO
- ~~18500 SOROCABA -Rua Brigadeiro Tobias, 73 CP 1-B fone 212002 e 212077~~
- 15360 SUD MENEZES - Rua dos Expedicionários, 149.CP02 Fone Posto Único
- 13170 SUMARÉ -Rua D.Barreto, 1303-fone 2260
- 08600 SUZANO
- 15830 TABAPUA -Av.General Osório, 474-fone 6
- 14910 TABATINGA -Rua Quintino do Valle, 298 - fone 80
- 06750 TABOÃO DA BARRA
- 19590 TACIBA - Pça Padre Felix, 80 - CP 48
- 18890 TAPUIÁ
- 14725 TAPIQUÉ
- 14720 TATUÁ
- 23710 TEBANÓ -Rua Cel.João de Carvalho, 201 -fone 670 e 682 -CP 49
- ~~14700 TEBANÓ -Rua Capelão Daniel da Cunha Moraes, 502~~
- 15180 TEPICAT - Av. Prof. Natan Chaves, 181

18-  
47  
7

- 13760 TAPAJUNA - Rua Dr. Dino Bueno, 199
- 13960 TAPUERA
- 10740 TAQUARITUBA
- 19210 TEBAGUÁ -Rua João Cristino Nobre, 108 - fone 07.
- 10270 TATUI - Rua 15 de Novembro, 486 - ,fone 2.0282
- ~~12100 TAUANÁ - Av. Tinodentes, 520 - CP 56 - fone 2711 - 2222 - 3123~~
- 10830 TEJUPÁ
- 19280 TEODORO SAMPAIO -Av. Cuiaba, 1352-fones 133 e 111-CP 284
- 14750 TERRA ROXA
- 18530 TIEITÉ -Pça Dr.Elias Garcia, 112-CP 25-fones 1 e 321
- 18860 TIMBURI - Rua 21 de Abril, 123 fones 24 e 5.
- 17360 TORRINHA
- 12120 TREMEMBÉ
- 15770 TRES FRONTEIRAS
- 17600 TUPÁ
- 17930 TUPU PAULISTA
- 15280 TURIÚBA
- 15660 TURMALINA -Rua Brasil, 451- CP 309-Via Fernandópolis
- 11680 UBATUBA -Pça 13 de Maio- CP Fones 2011- 2012- 2013- 2014
- 17440 UBIRAJARA
- 15890 UCEGÁ
- 15250 UNIAO PAULISTA
- 15760 URÂNIA
- 16650 URU
- 15850 URUPÉES - Rua Gonçalves Lêdo, 463-CP 13 -fone 15
- 15520 VALENTIM GENEAL
- 13270 VALINHOS - Pálacio da Independência-Rua Antonio Carlos -CP 251 fones 2271- 2371- 2502 - 2608 - 2503.
- 16880 VALPARAISO
- 13880 VARGEM GRANDE DO SUL -Pça Washington Luiz, 125-fones 1074,1075
- 13220 VARZEA PAULESTA
- 17560 VERA CRUZ - Av.7 de Setembro, 885-CxP 119-fone 103 e 7.
- 13280 VINGEDO -Rua Humberto Pescarino, 330 - fone 228
- 14740 VIRADOURA - Pça Manoel Joaquim, 349-CxP 17 -fone 35



13 -  
48  
7

15920 VISTA ALEGRE DO ALTO

~~18113 VOTUPORANGA - RUA PARA Nº 221 - Fones: 60086-60194-60195-60196.~~

15550 VOTUPORANGA - RUA PARA Nº 221

18970 XAVANTES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

49  
g

OF.STEEE. 01120 a 01645 (526)

Em 26 de junho de 1972

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de

Assunto: audiência

(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DE FLS. 30 a 48 DOS AUTOS)

Senhor Prefeito,

-EM APENSO-

Faço do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. que o Exmo, Sr. Juiz Presidente deste Tribunal de Justiça do Trabalho, apreciando pedido das partes, nos autos nº TRT/SP 97/72-A, Dissídio Coletivo onde são interessados a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado / de São Paulo, como suscitante e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, como suscitado, determinou fosse oficiado a essa Prefeitura para os fins previstos no artigo 3º, do Decreto-Lei 54.018, artigo 4º, da Lei 4725/65 e artigo 624, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, informo que a categoria suscitante objetiva um reajuste salarial de 31%, a partir de 21 de julho de 1972, por um ano sendo que obteve nos últimos 24 meses os seguintes reajustamentos: ~~52%, sôbre os salários de 8 de abril de 1970, a partir de 22 de julho de 1970,~~

~~por um ano e~~ 25%, sôbre os salários percebidos em 17 de junho de 1971, a partir de 22 de julho de 1971, *e 21% de sal. de 13/6/72 a partir de 22/7/72, ambos por um ano*

Esclareço mais, que o Serviço de Estatística deste Tribunal, procedendo à reconstituição salarial, encontrou o percentual de ~~22,00%~~ *16,85% de 1972* (vinte e um inteiros por cento), para vigor por um ano a partir de 22 de julho de 1972. *1973*

Baseado nas disposições acima, houve por bem, o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, deferir o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação à audiência ora solicitada.

No ensejo, apresento a V. Ex<sup>a</sup>. minhas expressões de elevada consideração e aprêço.

Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

RELAÇÃO N.º 323/72

CARIMBO DO D. C. T.

50  
A

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL)

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA

EM 28 DE Junho DE 1972

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Especie	DESTINATÁRIO E DESTINO	Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
1120	OFIC	PREF. MUNICIPAL DE ADAMANTINA - SP	0,03	199231
1121	"	" ADOLFO - SP	"	199232
1122	"	" AGUAÍ - SP	"	199233
1123	"	" AGUAS DE LINDOIA	"	199234
1124	"	" AGUAS DA PRATA	"	199235
1125	"	" AGUAS DE S PEDRO	"	199236
1126	"	" AGUDOS	"	199237
1127	"	" ALFREDO M. RCONDES	"	199238
1128	"	" ALTAIR	"	199239
1129	"	" ALTO ALEGRE	"	199240
1130	"	" ALVARES FLORENCE	"	199241
1131	"	" ALVARES MACHADO	"	199242
1132	"	" ALVARO DE CARVALHO	"	199243
1133	"	" ALVILANDIA	"	199244
1134	"	" AMERICANA	"	199245
1135	"	" AMERICO BRASILENSE	"	199246
1136	"	" AMERICO DE CAMPOS	"	199247
1137	"	" AMPARO	"	199248
1138	"	" ANALANDIA	"	199249
1139	"	" ANDRADINA	"	199250
1140	"	" ANGATUBA	"	199251
1141	"	" ANHEMBI	"	199252
1142	"	" ANHUMAS	"	199253
1143	"	" APARECIDA D'OESTE	"	199254
1144	"	" APIAI	"	199255
1145	"	" ARACATUBA	"	199256
1146	"	" ARACOIABA DA SERRA	"	199257
1147	"	" ARAPINA	"	199258
1148	"	" ARANDELU	"	199259
1149	"	" ARARAQUARA	"	199260
1150	"	" ARARAS	"	199261
1151	"	" ARREALVA	"	199262
1152	"	" ARSIZAS	"	199263
1153	"	" ARIOPOLIS	"	199264
1154	"	" ARIRANHA	"	199265
1155	"	" ARTUR NOGUEIRA	"	199266
1156	"	" ARUJA	"	199267
1157	"	" ASSIS	"	199268
1158	"	" ATIBAIA	"	199269
1159	"	" AURIFLAMA	"	199270
1160	"	" AVAI	"	199271
1161	"	" AVANHANDAVA	"	199272
1162	"	" AVARE	"	199273
1163	"	" BADI BASSET	"	199274
1164	"	" BALBINOS	"	199275
1165	"	" BALSAMOS	"	199276
1166	"	" BANANAL	"	199277
1167	"	" BARRO DE ANTONINA	"	199278
1168	"	" BARBOSA	"	199279
1169	"	" BARRI	"	199280
1170	"	" BARRA BONITA	"	199281
1171	"	" BARRA DO TURVO	"	199282
1172	"	" BARRETOS	"	199283



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

RELAÇÃO N.º 323/72

CARIMBO DO D. C. T.

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL) .....

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 29 DE Junho DE 1972

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO	Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
48	OFIC	STERS 1172- PREF. MUNICIPAL DE BARRINHA	0,03	199284
49	"	" 1174- " " " BARUERI	"	199285
50	"	" 1175- " " " BASTOS	"	199286
51	"	" 1176- " " " BAJBU	"	199287
52	"	" 1177- " " " BEBEDOURO	"	199288
53	"	" 1178- " " " BEVTO DE ABREU	"	199289
54	"	" 1179- " " " MERCULANDIA	"	199290
55	"	" 1180- " " " IACANGA	"	199291
56	"	" 1181- " " " IACRI	"	199292
57	"	" 1182- " " " IBATE	"	199293
58	"	" 1183- " " " IBIRAREMA	"	199294
59	"	" 1184- " " " IBITINGA	"	199295
60	"	" 1185- " " " IBUNA	"	199296
61	"	" 1186- " " " ICEM	"	199297
62	"	" 1187- " " " IEPÉ	"	199298
63	"	" 1188- " " " IGARACU DO TIETE	"	199299
64	"	" 1189- " " " IGARATA	"	199300
65	"	" 1190- " " " IGUAPE	"	199301
66	"	" 1191- " " " IJABELA	"	199302
67	"	" 1192- " " " INDAIATUBA	"	199303
68	"	" 1193- " " " INDIANA	"	199304
69	"	" 1194- " " " INDIAPORA	"	199305
70	"	" 1195- " " " INUBIA PAULISTA)	"	199306
71	"	" 1196- " " " IPAUCU	"	199307
72	"	" 1197- " " " IPERÓ	"	199308
73	"	" 1198- " " " IPEUNA	"	199309
74	"	" 1199- " " " IPORANGA	"	199310
75	"	" 1200- " " " IPUA	"	199311
76	"	" 1201- " " " IRACEMAPOLIS	"	199312
77	"	" 1202- " " " IRAPUA	"	199313
78	"	" 1203- " " " IRAPUBU	"	199314
79	"	" 1204- " " " ITABERA	"	199315
80	"	" 1205- " " " ITAI	"	199316
81	"	" 1206- " " " ITAJOBÍ	"	199317
82	"	" 1207- " " " ITAJU	"	199318
83	"	" 1208- " " " ITANHAEM	"	199319
84	"	" 1209- " " " ITAPEVA	"	199320
85	"	" 1210- " " " ITAPETININGA	"	199321
86	"	" 1211- " " " ITAPEVÍ	"	199322
87	"	" 1212- " " " ITAPURA	"	199323
88	"	" 1213- " " " ITAPOLIS	"	199324
89	"	" 1214- " " " ITAPORANGA	"	199325
90	"	" 1215- " " " ITAPUI	"	199326
91	"	" 1216- " " " ITAPURA	"	199327
92	"	" 1217- " " " ITAUAJUCETUBA	"	199328
93	"	" 1218- " " " ITARABÉ	"	199329
94	"	" 1219- " " " ITARIRI	"	199330
95	"	" 1220- " " " ITATIBA	"	199331
96	"	" 1221- " " " ITATINGA	"	199332
97	"	" 1222- " " " ITARAPINA	"	199333
98	"	" 1223- " " " ITIRAPUA	"	199334
99	"	" 1224- " " " ITUBÍ	"	199335
100	"	" 1225- " " " ITUÍ	"	199336



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
 PROTOCOLO

RELAÇÃO N.º 121/72

CARIMBO DO D. C. T.

58  
*[Handwritten signature]*

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL) .....

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 29 DE junho DE 1972

*V. L. de Macedo Pimenta*  
 (ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Especie OT	DESTINATÁRIO E DESTINO		Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
107	STEN	1227	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP	0,03	199338
108	"	1228	" " JABOTICABAL	"	199339
109	"	1229	" " JACAREI	"	199340
110	"	1230	" " JACI	"	199341
111	"	1231	" " JACUPIRANGA	"	199342
112	"	1232	" " JACUARIUNA	"	199343
113	"	1233	" " RIO DAS PEIRAS	"	199344
114	"	1234	" " NIOLÂNDIA	"	199345
115	"	1235	" " NUNILÂCIA	"	199346
116	"	1236	" " RUBINEIA	"	199347
117	"	1237	" " SABINO	"	199348
118	"	1238	" " SACRES	"	199349
119	"	1239	" " SALES	"	199350
120	"	1240	" " SALES DE OLIVEIRA	"	199351
121	"	1241	" " SALESOPOLIS	"	199352
122	"	1242	" " SALDORIO	"	199353
123	"	1243	" " SALTO	"	199354
124	"	1244	" " SALTO GRANDE	"	199355
125	"	1245	" " SALTO DE PIRAPORA	"	199356
126	"	1246	" " SANDOVALINA	"	199357
127	"	1247	" " SANTA ADELIA	"	199358
128	"	1248	" " SANTA ALBERTINA	"	199359
129	"	1249	" " SANTA BARBARA D'ESTE	"	199360
130	"	1250	" " SANTA BARBARA RIO PARDO	"	199361
131	"	1251	" " SANTA BRANCA	"	199362
132	"	1252	" " SANTA CLARA DO OESTE	"	199363
133	"	1253	" " SANTA CRUZ CONCEIÇÃO	"	199364
134	"	1254	" " BERNARDINO DE CAMPOS	"	199365
135	"	1255	" " NILAC	"	199366
136	"	1256	" " BIRIGUI	"	199367
137	"	1257	" " BIRITINA MIRIM	"	199368
138	"	1258	" " BOA ESPERANÇA DO SUL	"	199369
139	"	1259	" " DOCAINA	"	199370
140	"	1260	" " BOFETE	"	199371
141	"	1261	" " BOITUVA	"	199372
142	"	1262	" " BON JESUS DOS FERREIROS	"	199373
143	"	1263	" " BORÁ	"	199374
144	"	1264	" " BORACHIA	"	199375
145	"	1265	" " BORBOREMA	"	199376
146	"	1266	" " BOTUCATU	"	199377
147	"	1267	" " BRAGAÇA PAULISTA	"	199378
148	"	1268	" " BRAUNIA	"	199379
149	"	1269	" " BROTAS	"	199380
150	"	1270	" " BURÍ	"	199381
151	"	1271	" " BURITANA	"	199382
152	"	1272	" " BURITIZAL	"	199383
153	"	1273	" " CARRALIA PAULISTA	"	199384
154	"	1274	" " CARREUVA	"	199385
155	"	1275	" " CAÇAPAVA	"	199386
156	"	1276	" " CACHOEIRA PAULISTA	"	199387
157	"	1277	" " CAÇONIE	"	199388
158	"	1278	" " CAPELÂNDIA	"	199389
159	"	1286	" " ITUPÉVA	"	199387



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

RELAÇÃO N.º 32472

CARIMBO DO D. C. T.

53

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL)

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 30 DE Junho DE 1972

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO	Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
1	GTEB	1279 Prefeito Municipal de Calabu	0,03	199.390
2		1280 " " " Calceiras	0,03	391
3		1281 " " " Calua	0,03	392
4		1282 " " " Cajamar	0,03	393
5		1283 " " " Cajobi	0,03	394
6		1284 " " " Capuru	0,03	395
7		1285 " " " C. Limpo Pal.	0,03	396
8		1286 " " " C. Jordão	0,03	397
9		1287 " " " Campos Novos	0,03	398
10		1288 " " " Canania	0,03	399
11		1289 " " " Candido Neto	0,03	400
12		1290 " " " Candido Rod.	0,03	401
13		1291 " " " Capão Bonito	0,03	402
14		1292 " " " Capela d/alto	0,03	403
15		1293 " " " Capivari	0,03	404
16		1294 " " " Caraguatatuba	0,03	405
17		1295 " " " Carapicuíba	0,03	406
18		1296 " " " Cardoso	0,03	407
19		1297 " " " C. Branca	0,03	408
20		1298 " " " C. dos Coqueiros	0,03	409
21		1299 " " " Castilho	0,03	410
22		1300 " " " Catanduba	0,03	411
23		1301 " " " Catingas	0,03	412
24		1302 " " " C. Cesar	0,03	413
25		1303 " " " Cerquillo	0,03	414
26		1304 " " " Cesario Lage	0,03	415
27		1305 " " " Charquada	0,03	416
28		1306 " " " Clementina	0,03	417
29		1307 " " " Colina	0,03	418
30		1308 " " " Colombia	0,03	419
31		1309 " " " Conchal	0,03	420
32		1310 " " " Conchas	0,03	421
33		1311 " " " Cordeirópolis	0,03	422
34		1312 " " " Coroados	0,03	423
35		1313 " " " Coronel Mac.	0,03	424
36		1314 " " " Corupataí	0,03	425
37		1315 " " " Cosmópolis	0,03	426
38		1316 " " " Cosmorama	0,03	427
39		1317 " " " Cotia	0,03	428
40		1318 " " " Cr. Vinhos	0,03	429
41		1319 " " " Crist. Is. Pa.	0,03	430
42		1320 " " " Cruzália	0,03	431
43		1321 " " " Cruzeiro	0,03	432
44		1322 " " " Cunha	0,03	433
45		1323 " " " Descalvado	0,03	434
46		1324 " " " Diadema	0,03	435
47		1325 " " " Divinópolis	0,03	436
48		1326 " " " Dobrada	0,03	437
49		1327 " " " D. Corrêgas	0,03	438
50		1328 " " " Dolcinópolis	0,03	439
51		1329 " " " Dourado	0,03	440
52		1330 " " " Dracena	0,03	441



JUSTIÇA DO TRABALHO

fls. 2

RELAÇÃO N.º

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

GARIMBO DO D. C. T.

54  
A

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL) .....

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 30 DE Junho DE 1972

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO	Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
53	1331	Prefeito Munic. de Duartina	0,03	199.442
54	1332	" " " " Dumont	0,03	443
55	1333	" " " " Echaporã	0,03	444
56	1334	" " " " Eld. Paulista	0,03	445
57	1335	" " " " Elias Fausto	0,03	446
58	1336	" " " " Embu	0,03	447
59	1337	" " " " Embu Guacú	0,03	448
60	1338	" " " " Estr. D'Oeste	0,03	449
61	1339	" " " " " do Norte	0,03	450
62	1340	" " " " Fartura	0,03	451
63	1341	" " " " Fernando Prestes	0,03	452
64	1342	" " " " Fernandópolis	0,03	453
65	1343	" " " " F. Vasconcelos	0,03	454
66	1344	" " " " Flora Riba	0,03	455
67	1345	" " " " Floreal	0,03	456
68	1346	" " " " F. Paulista	0,03	457
69	1347	" " " " Florinda	0,03	458
70	1348	" " " " Franca	0,03	459
71	1349	" " " " F. Morato	0,03	460
72	1350	" " " " F. da Rocha	0,03	461
73	1351	" " " " G. Monteiro	0,03	462
74	1352	" " " " Galia	0,03	463
75	1353	" " " " Garça	0,03	464
76	1354	" " " " Gastão Vidigal	0,03	465
77	1355	" " " " Gen. Salgado	0,03	466
78	1356	" " " " Getulina	0,03	467
79	1357	" " " " Glicerio	0,03	468
80	1358	" " " " Guaiçara	0,03	469
81	1359	" " " " Guaimbe	0,03	470
82	1360	" " " " Guaira	0,03	471
83	1361	" " " " Guapiaçu	0,03	472
84	1362	" " " " Guapiara	0,03	473
85	1363	" " " " Guaraçá	0,03	474
86	1364	" " " " Guaraçá	0,03	475
87	1365	" " " " Guaroni D'Oeste	0,03	476
88	1366	" " " " Guarantã	0,03	477
89	1367	" " " " Guararapes	0,03	478
90	1368	" " " " Guararema	0,03	479
91	1369	" " " " Guareí	0,03	480
92	1370	" " " " Guariba	0,03	481
93	1371	" " " " Guzolandia	0,03	482
94	1372	" " " " Jales	0,03	483
95	1373	" " " " Jambuíro	0,03	484
96	1374	" " " " Jandira	0,03	485
97	1375	" " " " Jarinu	0,03	486
98	1376	" " " " Jau	0,03	487
99	1377	" " " " Jeriquara	0,03	488
100	1378	" " " " Jopopolis	0,03	489
101	1379	" " " " João Ramalho	0,03	490
102	1380	" " " " J. Mesquita	0,03	491
103	1381	" " " " Jundiá	0,03	492



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
 SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

fls. 3

RELAÇÃO N.º

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL)

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 30 DE Junho DE 1972

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

CARIMBO DO D. C. T.

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO	Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
104	1382	Prefeito Municipal de Junqueirópolis	0,03	199.493
105	1383	" Juquia	0,03	494
106	1384	" Juquitiba	0,03	495
107	1385	" Lagoinha	0,03	496
108	1386	" Lr. Paulista	0,03	497
109	1387	" Navinia	0,03	498
110	1388	" Lavrinhas	0,03	499
111	1389	" Leme	0,03	500
112	1390	" L. Paulista	0,03	501
113	1391	" Limeira	0,03	502
114	1392	" Lindoia	0,03	503
115	1393	" Lins	0,03	504
116	1394	" Lorena	0,03	505
117	1395	" Louveira	0,03	506
118	1396	" Lucélia	0,03	507
119	1397	" Luciápolis	0,03	508
120	1398	" L. Antonio	0,03	509
121	1399	" Luiziania	0,03	510
122	1400	" Luperçio	0,03	511
123	1401	" Lutezia	0,03	512
124	1402	" Macatuba	0,03	513
125	1403	" Macaúbal	0,03	514
126	1404	" Cacedonia	0,03	515
127	1405	" Magda	0,03	516
128	1406	" Mairinque	0,03	517
129	1407	" Mairiporã	0,03	518
130	1408	" Manduzil	0,03	519
131	1409	" Marabá Pal.	0,03	520
132	1410	" Maracá	0,03	521
133	1411	" Marianópolis	0,03	522
134	1412	" Marilija	0,03	523
135	1413	" Marinópolis	0,03	524
136	1414	" Martinópolis	0,03	525
137	1415	" Matão	0,03	526
138	1416	" Meridiano	0,03	527
139	1417	" Miguelópolis	0,03	528
140	1418	" Minido Tiete	0,03	529
141	1419	" Mira Estrela	0,03	530
142	1420	" Miracatu	0,03	531
143	1421	" Mirandópolis	0,03	532
144	1422	" M. Paranapanema	0,03	533
145	1423	" Mirassolândia	0,03	534
146	1424	" Mococa	0,03	535
147	1425	" Minas Cruzes	0,03	536
148	1426	" M. Guacú	0,03	537
149	1427	" M. Mirim	0,03	538
150	1428	" Mombyca	0,03	539
151	1429	" Monções	0,03	540
152	1430	" Mongaguá	0,03	541
153	1431	" M. Ado Sul	0,03	542
154	1432	" M. Alto	0,03	543
155	1433	" M. sul Pal.	0,03	544





JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

CARIMBO DO D. C. T.

56

.....

(RECEBEDOR)

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL) .....

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM ..... DE ..... DE 197.....

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO	Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
156	1434	Prefeito Municipal de Monte Castelo	0,03	199.545
157	1435	" " Monte Mor	0,03	546
158	1436	" " Pindorama	0,03	547
159	1437	" " Pinhal	0,03	548
160	1438	" " Pinhalzinho	0,03	549
161	1439	" " Piquerobi	0,03	550
162	1440	" " Piquete	0,03	551
163	1441	" " Picurá	0,03	552
164	1442	" " Piracicaba	0,03	553
165	1443	" " Pirajuru	0,03	554
166	1444	" " Piraju	0,03	555
167	1445	" " Pirajui	0,03	556
168	1446	" " Pirangi	0,03	557
169	1447	" " Pirapora B Jesus	0,03	558
170	1448	" " Pirapozinho	0,03	559
171	1449	" " Piratininga	0,03	560
172	1450	" " Pitangueiras	0,03	561
173	1451	" " Planalto	0,03	562
174	1452	" " Platina	0,03	563
175	1453	" " Poá	0,03	564
176	1454	" " Poloni	0,03	565
177	1455	" " Pompeia	0,03	566
178	1456	" " Pongai	0,03	568
179	1457	" " Pontal	0,03	568
180	1457	" " P. Gestal	0,03	569
181	1459	" " Populina	0,03	570
182	1460	" " Porangaba	0,03	571
183	1461	" " P. Feliz	0,03	572
184	1462	" " Porto Ferreira	0,03	573
185	1463	" " Pradópolis	0,03	574
186	1464	" " Praia Grande	0,03	575
187	1465	" " Pres. Alves	0,03	576
188	1466	" " Pres. Bernardes	0,03	577
189	1467	" " Pres. Epitácio	0,03	578
190	1468	" " Pres. Venceslau	0,03	579
191	1469	" " Promissão	0,03	580
192	1470	" " Quatá	0,03	581
193	1471	" " Queiros	0,03	582
194	1472	" " Queluz	0,03	583
195	1473	" " Quintana	0,03	584
196	1474	" " Refard	0,03	585
197	1475	" " Rancharia	0,03	586
198	1476	" " Redenção	0,03	587
199	1477	" " Regente Feijó	0,03	588
200	1478	" " Reginópolis	0,03	589
201	1479	" " Registro	0,03	590
202	1480	" " Restinga	0,03	591
203	1481	" " Ribeira	0,03	592
204	1482	" " Rib. Bonito	0,03	593
205	1483	" " Rib. Branco	0,03	594
206	1484	" " Rib. Corrente	0,03	595



**SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES**

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL) .....

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM ..... DE ..... DE 197.....

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

CARIMBO DO D. C. T.

(RECEBEDOR)

57

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO	Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
207	1485	Prefeito Municipal de	0,03	199596
208	1486	" "	0,03	597
209	1487	" "	0,03	598
210	1488	" "	0,03	599
211	1489	" "	0,03	600
212	1490	" "	0,03	601
213	1491	" "	0,03	602
214	1492	" "	0,03	616
215	1393	" "	0,03	617
216	1495	" "	0,03	618
217	1495	" "	0,03	619
218	1496	" "	0,03	620
219	1497	" "	0,03	621
220	1498	" "	0,03	622
221	1499	" "	0,03	623
222	1500	" "	0,03	624
223	1501	" "	0,03	625
224	1502	" "	0,03	626
225	1503	" "	0,03	627
226	1504	" "	0,03	628
227	1505	" "	0,03	629
228	1506	" "	0,03	630
229	1507	" "	0,03	631
230	1508	" "	0,03	632
231	1509	" "	0,03	633
232	1510	" "	0,03	634
233	1511	" "	0,03	635
234	1512	" "	0,03	636
235	1513	" "	0,03	637
236	1514	" "	0,03	638
237	1515	" "	0,03	639
238	1516	" "	0,03	640
239	1517	" "	0,03	641
240	1518	" "	0,03	642
241	1519	" "	0,03	643
242	1520	" "	0,03	644
243	1521	" "	0,03	645
244	1522	" "	0,03	646
245	1523	" "	0,03	647
246	1524	" "	0,03	648
247	1525	" "	0,03	649
248	1526	" "	0,03	650
249	1527	" "	0,03	651
250	1528	" "	0,03	652
251	1529	" "	0,03	653
252	1530	" "	0,03	654
253	1531	" "	0,03	655
254	1532	" "	0,03	656
255	1533	" "	0,03	657
256	1534	" "	0,03	658
257	1535	" "	0,03	659



JUSTIÇA DO TRABALHO  
**fls. 6**  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

RELAÇÃO N.º .....

CARIMBO DO D. C. T.  
  
 (RECEBEDOR)

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL) .....

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM ..... DE ..... DE 197 .....

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO	Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
258	1536	Prefeito Municipal de Serrana	0,03	199.660
259	1537	" " Bertozinho	0,03	661
260	1538	" " Sete Barras	0,03	662
261	1539	" " Severina	0,03	663
262	1540	" " Silveiras	0,03	664
263	1541	" " Socorro	0,03	665
264	1542	" " Sud Iguai	0,03	666
265	1543	" " Sumaré	0,03	667
266	1544	" " Suzano	0,03	668
267	1545	" " Tabapuá	0,03	669
268	1546	" " Tabatinga	0,03	670
269	1547	" " Tab. Serra	0,03	671
270	1548	" " Taciba	0,03	672
271	1549	" " Taguaí	0,03	673
272	1550	" " Talagaçu	0,03	674
273	1551	" " Taiuva	0,03	675
274	1552	" " Tambu	0,03	676
275	1553	" " Tapiraí	0,03	677
276	1555	" " Monteiro Lobato	0,03	678
277	1556	" " Morro Agudo	0,03	679
278	1557	" " Morungaba	0,03	680
279	1558	" " Muritinga	0,03	681
280	1559	" " Naranjita	0,03	682
281	1560	" " Natividade	0,03	683
282	1561	" " Nazare Paulista	0,03	684
283	1562	" " Neves Paulista	0,03	685
284	1563	" " Nhandeara	0,03	686
285	1564	" " Nipoá	0,03	687
286	1565	" " N. Aliança	0,03	688
287	1566	" " Nova Europa	0,03	689
288	1567	" " N. Guataporanga	0,03	690
289	1568	" " N. Independência	0,03	691
290	1569	" " N. Lusitania	0,03	692
291	1570	" " N. Odessa	0,03	693
292	1571	" " N. Horizonte	0,03	694
293	1572	" " Nuporanga	0,03	695
294	1573	" " Ocaçu	0,03	696
295	1574	" " Oleno	0,03	697
296	1575	" " Olimpia	0,03	698
297	1576	" " Onda Verde	0,03	699
298	1577	" " Oriente	0,03	700
299	1578	" " Orindiuva	0,03	701
300	1579	" " Oscar Bressane	0,03	702
301	1580	" " Orlandia	0,03	703
302	1581	" " Oswaldo Cruz	0,03	704
303	1582	" " Ourinhos	0,03	705
304	1583	" " Ouro Verde	0,03	706
305	1584	" " Pacambu	0,03	707
306	1585	" " Palm. res. Pal.	0,03	708
307	1586	" " Palm. res. do Oeste	0,03	709
308	1587	" " Painital	0,03	710



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

fls. 7

RELAÇÃO N.º

CARIMBO DO D. C. T.

59  
A

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL) .....

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM ..... DE ..... DE 197.....

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO		Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
309	1588	Prefeito Munic. de	Panorama	0,03	199,711
310	15890	" "	Paraguçu	0,03	712
311	1590	" "	Paraibuna	0,03	713
312	1591	" "	Paraiso	0,03	714
313	1592	" "	Paranapanema	0,03	715
314	1593	" "	Paranaguá	0,03	716
315	1594	" "	Pardinho	0,03	717
316	1595	" "	Pardinho	0,03	718
317	1596	" "	Pariqueçu	0,03	719
318	1597	" "	Paulínea	0,03	720
319	1598	" "	Paulo de Faria	0,03	721
320	1599	" "	Pederneiras	0,03	722
321	1600	" "	Pedra Bela	0,03	723
322	1601	" "	Pedranópolis	0,03	724
323	1602	" "	Pedreira	0,03	725
324	1603	" "	Pedro de Toledo	0,03	726
325	1604	" "	Penapolis	0,03	727
326	1605	" "	Pereira Barreto	0,03	728
327	1606	" "	Pereiras	0,03	729
328	1607	" "	Peruibe	0,03	730
329	1608	" "	Piracatu	0,03	731
330	1609	" "	Piedade	0,03	732
331	1610	" "	Pilar do Sul	0,03	733
332	1611	" "	Pinheirópolis	0,03	734
333	1612	" "	Teodoro Sampaio	0,03	735
334	1614	" "	Tarabai	0,03	736
335	1615	" "	Tatui	0,03	737
336	1613	" "	Taquarituba	0,03	738
337	1616	" "	Tejupá	0,03	739
338	1617	" "	Teod. Sampaio	0,03	740
339	1618	" "	Terra Roxa	0,03	741
340	1619	" "	Tiete	0,03	742
341	1620	" "	Timburi	0,03	743
342	1621	" "	Torrinha	0,03	744
343	1622	" "	Tremembe	0,03	745
344	1623	" "	Treg Fronteiras	0,03	746
345	1624	" "	Tupá	0,03	747
346	1625	" "	Tupu Paulista	0,03	748
347	1626	" "	Turiuba	0,03	749
348	1627	" "	Turmalina	0,03	750
349	1628	" "	Ubatuba	0,03	751
350	1629	" "	Ubirajara	0,03	752
352	1630	" "	Uchoá	0,03	753
353	1631	" "	União Paulista	0,03	754
354	1632	" "	Urania	0,03	755
355	1633	" "	Uru	0,03	756
356	1634	" "	Urupês	0,03	757
357	1635	" "	Valentim Gentil	0,03	758
358	1636	" "	Valinhos	0,03	759
359	1637	" "	Valparaíso	0,03	760
360	1638	" "	V. Grande do Sul	0,03	761



JUSTIÇA DO TRABALHO

fls. 8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

RELAÇÃO N.º .....

CARIMBO DO D. G. T.

60  
[Signature]

REMESSA A E. C. T. (SUCURSAL) .....

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM ..... DE ..... DE 197 .....

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO E DESTINO			Taxas e Prêmios Postais	NÚMERO DE REGISTRO
361	1639	Prefeito	Município	Varzea Paulista	0,03	199.762
362	1640	"	"	Vera Cruz	0,03	763
363	1641	"	"	Vinhedo	0,03	764
364	1642	"	"	Viradouro	0,03	765
365	1643	"	"	Vista Alegre Alto	0,03	766
366	1644	"	"	Votuporanga	0,03	767
367	1645	"	"	Xavante	0,03	768
				total	11,01	

61  
~~77~~

Of. 02222. 601652

,20.6.72

Senhor Presidente,

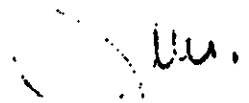
Dejo o encargo de V. Ex. ao Sr. João -  
Presidente deste Tribunal de Justiça do Rio Grande, apreciando pedido sus-  
citado, nos autos nº 174/62 27/72 - - Missão Coletiva em nome do interessado  
sobre a Faturação dos Tributos sobre o Trabalho Rodoviário do Estado  
do Rio Grande, como suscitante o Sindicato dos Empregados de Transportes do  
Rio Grande do Estado do Rio Grande, como suscitado, determinou desde ofi-  
cínio a esse Conselho Interministerial de Arreios para os fins previstos no  
artigo 3º, do Decreto Lei 5 021, artigo 4º da Lei 4725/65 e artigo -  
624, 1º do Regulamento da Lei do Trabalho.

Assim, em relação ao reajuste salarial, o reajuste objetivo foi de  
reajuste salarial de 31%, a partir de 21 de julho de corrente, por um ano  
sendo que obtive nos últimos 24 meses os seguintes reajustes: 52% -  
sobre os salários de 8 de abril de 1970, a partir de 22 de julho de 1970,  
por um ano e, 25%, sobre os salários de 17 de julho de 1971, a partir de  
22 de julho de 1971, também por um ano.

Em relação ao reajuste objetivo, por o pedido de reatificação deste Tri-  
bunal, procedendo à recomposição salarial, encontrou o percentual de -  
21,00% (vinte e um inteiros por cento), a partir de 22 de julho de 1972.

Assim, em relação ao reajuste objetivo, houve por bem, o Sr. João -  
Sr. Presidente, a partir de 22 de julho de 1972, a recomposição é satisfatória  
em solicitação.

No caso, portanto, V. Ex. julga as conclusões de direito  
e a recomposição salarial.

  
Declaro o Sr. João -  
Presidente do Tribunal

Do Secretário do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, a quem se remete  
o Sr. João - Presidente do Conselho Interministerial de Arreios - C.I.A.

OF. STTEE. 001654

62  
~~970~~  
, 29.6.72

Senhor Diretor,

Faço do conhecimento de V. S<sup>a</sup>. que o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal de Justiça do Trabalho, apreciando pedido da partes, nos autos TRT/SP 97/72-A, Dissídio Coletivo onde são interessadas a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, suscitante e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, suscitado, determinou fosse oficiado a esse Departamento de Estradas de Rodagem para os fins previsto no art. 3<sup>o</sup>, do Dec.-lei 54018, art. 4<sup>o</sup>, da Lei 4725/65 e art. 624, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, informo que a categoria suscitante objetiva um reajuste salarial de 31%, a partir de 21 de julho de 1972, por um ano sendo que obteve nos últimos 24 meses os seguintes reajustamentos: 52% sobre os salários de 8 de abril de 1970, a partir de 22 de julho de 1970, por um ano e, 25%, sobre os salários de 17 de junho de 1971, a partir de 22 de julho de 1971, também por um ano.

Esclareço mais, que o Serviço de Estatística do Tribunal, procedendo à reconstituição salarial, encontrou o percentual de 21% (vinte e um inteiros por cento) para vigor por um ano a partir de 22 de julho de 1972.

Baseado nas disposições acima, houve por bem o Exmo. Sr. Presidente deferir o prazo de 15 dias para manifestação à audiência ora solicitada.

No ensejo, reitero a V. S<sup>a</sup>. minhas expressões de consideração e apreço.

  
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem

São Paulo - Capital.

~~77~~

OF. STERE 001653

,29.6.72

Senhor Diretor,

Faço do conhecimento de V. Sa. que o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal de Justiça do Trabalho, apreciando pedido das partes, nos autos TRT/SP 97/72-A, Dissídio Coletivo onde são interessadas a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, suscitante e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, suscitado, determinou fosse oficializado a esse Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para os fins previstos no artigo 3º, do Decreto-Lei 54018, artigo 4º, da Lei 4725/65 e artigo 624, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, informo que a categoria suscitante objetiva um reajuste salarial de 31%, a partir de 21 de julho do corrente, por um ano sendo que obteve nos últimos 24 meses os seguintes reajustamentos: 52%, sobre os salários de 8 de abril de 1970, a partir de 22 de julho de 1970, por um ano e, 25%, sobre os salários de 17 de junho de 1971, a partir de 22 de julho de 1971, também por um ano.

Esclareço mais que, o Serviço de Estatística deste Tribunal, procedendo à reconstituição salarial, encontrou o percentual de 21% (vinte e um por cento) para vigor por um ano a partir de 22 de julho de 1972.

Baseado nas disposições acima, houve por bem, o Exmo. Sr. Presidente deferir o prazo de 15 dias para manifestação à audiência ora solicitada.

No ensejo, reitero a V. Sa. protestos de elevada consideração.

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região  
Ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem  
SÃO PAULO - CAPITAL.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

64  
TRT JCI/SP

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 97 172 A

**CERTIDÃO**  
\*\*\*\*\*

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO DEMANDADO DE FLB., ME DIRIGI, ÀS 16:00hs HORAS, À Rua Ciro Soares de Almeida, Nº 1202, NESTA COMARCA, E, EM SENDO AÍ, notifiquei o destinatário na pessoa de Delfin Pinto (encarregado do protocolo), o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé. São Paulo 30 de Junho de 1972. Rubens Calante Meyer Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.  
PROC. Nº 97/72 A  
EMITIDO EM 29.6.

001653

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTUDOS DE TRANSPORTES E VIABILIDADE  
DO DISTRITO RODEVIÁRIO FEDERAL

S	17511	ZONA
O		

30 JUN 1972 356158

NO ME D. N. E. R. SAD 6/3  
RUA Ciro Soares de Almeida, 1202  
BAIRRO Pqe. Novo VILA Mundo

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>5.7.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

RECEBIDO EM <u>30 DE 06 DE 72</u> ÀS <u>16:00</u> HS	ASSINATURA <u>Delfin Pinto</u> NOME POR EXTENSO
---	---

CLASSE 293



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 97/72

EMITIDO EM 29/6

001652

S 17508  
O

ZONA

Protocolo nº 249/72

Recebido em 4/7/72

NOME C. I. P.

RUA Liberto Badaró, 584 - 4º

BA IRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA
	DATA: 5/7/
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE DE AS HS	<i>[Signature]</i>
	NOME POR EXTENSO

CLASSE 293

### CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje às 19.00 horas, à Rua Liberto Badaró nº 584 - 4º andar, capital, e sendo aí, notifiquei e destina-tário na pessoa de Carolina Apolinária, a qual se acha ficou bem claro e recebeu a notificação. O endereço e seu íd.

CLASSE 225

São Paulo, 04 de Junho de 1972

OFICIAL DE JUSTIÇA

*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. JCU/SP

66  
70

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. nº 97/72-1/A

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 12,50 HORAS, À  
Av. do Estado nº 777 1º andar, s/l 100,  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
Sr. Camargo,

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOM FÉ, SÃO PAULO, 6 (seis)  
julho DE 1972.  
\_\_\_\_\_  
(C. de P. II)  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.

*Informe no número 4100*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.  
Proc. nº 97/72 A  
EMITIDO EM 29.6.

001654

\$17617  
0

19  
ZONA

NOME Departamento de Estradas de Rod.

RUA Av. do Estado, 777

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA
	DATA: 25.7.72
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	



RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE DE AS HS	<i>[Signature]</i>
NOME POR EXTENSO	

CLASSE 293



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT JCI/SP

67  
~~97~~

PROC. Nº 97/72-A

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 1000 HORAS, À  
Av. São João, 822 - 2º andar, Nº \_\_\_\_\_, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Claudia  
Valerio Tavares  
\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FIGOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 19 DE  
Junho DE 1972. Luiz Cláudio Reis Lopez  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

PROC. Nº 97/72-A

EMITIDO EM 14.6.72

001109

S  
O

18  
ZONA

Sind. das Empresas de Transport. de  
NOME Passageiros do Est. SP.

RUA Av. S. João, 822-2º and.

BAIRRO \_\_\_\_\_ VILA \_\_\_\_\_

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>21.6.72</u>
	DESP. _____
	DEC. _____
	CUSTAS: _____

RECEBIDO EM <u>19/6/72</u>	ASSINATURA <u>Claudia Valerio Tavares</u>
DE _____ DE _____ ÀS <u>1000</u> HS	<u>Claudia Valerio Tavares - Av. S. João</u> NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

~~TRT~~ JC/SP

68  
~~97~~

PROC. Nº 97/72-A

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 9.00 HORAS, À Rua Guaianazes, 417-2º andar, Nº \_\_\_\_\_, NESTA CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Orlando Coutinho

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RECEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 19 DE Junho DE 1972. Luiz Cláudio Reis Lopez

\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

PROC. Nº 97/72-A

EMITIDO EM 14.6.72

001108

S	18
O	
ZONA	

NOME Fed. dos Trabs. em Transportes Rodov. do Est. SP.

RUA Guaianazes, 417- 2º and.

BAIRRO \_\_\_\_\_ VILA \_\_\_\_\_

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA
	DATA: <u>21.6.72</u>
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	

RECEBIDO EM	ASSINATURA
<u>19 DE 6 DE 72 AS 9.00 HS</u>	<u>Orlando Coutinho</u>
	NOME POR EXTENSO

CLASSE 293



# Prefeitura Municipal de Cajuru

ESTADO DE SÃO PAULO

69  
97

Em 3 de JULHO de 1972.

OF. N.412/72 / SLJ

ASSUNTO:- Audiência

TRT - 2ª Região Senhor Secretário, Fl. 9843 / B Em 6/7/72
--

Tenho a subida honra de me dirigir a Sua Senhoria para acusar o recebimento da notificação expedida em data de 26/06/1972, sob nº 199395-OF.STEEE.001234, pela Secretaria desse Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, dando-nos conhecimento de que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente dessa Alta Côrte, em despacho que proferiu nos Autos de nº-TRT/SP 97/72-A, Dissídio Coletivo onde são interessados a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, como suscitante e o Sindicato das Empresas de Transportes - de Passageiros do Estado de São Paulo, como suscitado, determinou que fosse oficiado a esta Prefeitura para os fins previstos no artigo 3º, do Decreto-Lei nº 54.018, artigo 4º, da Lei 4725/65 e artigo 624, da Consolidação das Leis do Trabalho, para manifestar-se dentro do prazo de 15(quinze) dias sobre o assunto.

Referido ofício datado de 26 de Junho p. passado, foi recebido por esta Prefeitura em data de 30/06/1972, entretanto, vimos com a devida vênica dizer a Sua Senhoria que desconhecemos do que se trata, acreditando se tratar de um equívoco a notificação que nos foi feita.

Valho-me da oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima, alta consideração e apreço.

DR.SALVADOR LISERRE JUNIOR  
Prefeito Municipal

A

Sua Senhoria

Senhor DR.DOMINGOS MANOEL ESCALERA

Digníssimo Secretário do Colendo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região- São Paulo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Em, 4 de Julho de 1972

OF. 149/72

Assunto: Faz comunicação

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 1006572
Em 11/7/72

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício STEEE. 001555 de 26 de junho de 1972, comunique a V. Excia., que este Município não mantém contrato com Empresas de Transportes de Passageiros e também não espera o referido ramo.

No ensejo, apresento a V. Ex<sup>sa</sup>. minhas expressões de elevada consideração e apreço.

ATENCIOSAMENTE,

*Magalhães*  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ALVES MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Dr. DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
DD. Secretário do Tribunal  
- SÃO PAULO -

**PREÂMBULO** < 416 PARAPUAN SP 6 47/45 10 NIL >

*Dr. Rito Branco 285*

N.º de Expedição

Carimbo de Estação

Indicações de Serviço  
Taxadas e Entregas

RECEBIDO

DE

ÀS

POR

HORA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2ª REGIÃO S PAULO ILMO SP DOMINGOS

MANOEL ESCALEPA S PAULO SP

EM SEU BENEFÍCIO INDIQUE NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A DATA E A HORA DO RECEBIMENTO

TEXTO E ASSINATURA

< INF VS QUE NAO EXISTE DISSIDIO COLETIVO TRABALHISTA NESTE  
MUNICIPIO PT DEVE HAVER ENGANO CONVOCACAO DESSE TRIBUNAL  
OF 001594 DE 26-6-72 VG CONCEDENDO AUDIENCIA PT ATENCIOSAMENTE  
GUIDO BELONE PREF MUNICIPAL <<<<

TRT - 302.ª Região

Fl. 100901

Em 11/7/72

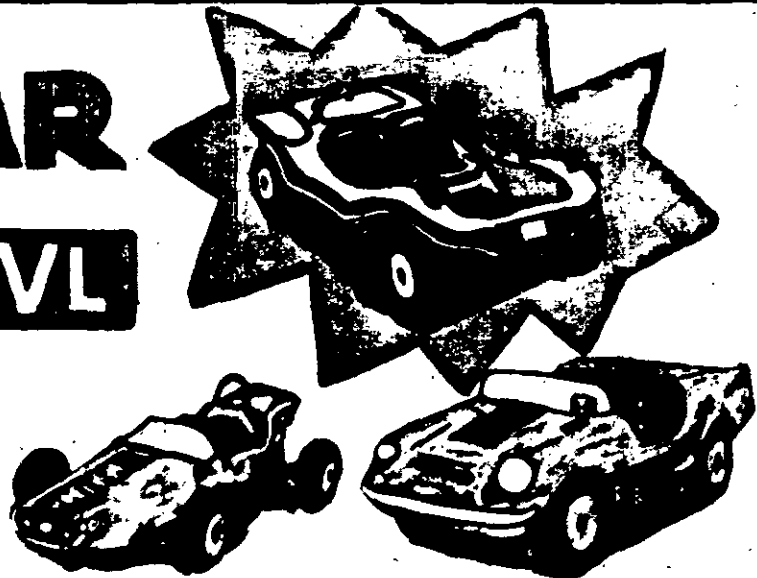
NO BRASIL NOVO UMA ECT NOVA

**TOY CAR**

**MINI CARROS AVL**

**Alexandre Veiculos**

Av. Brig Luiz Antonio, 3595  
esq. Rua Estados Unidos  
São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL



— DE —  
SANTA GERTRUDES  
Estado de São Paulo

Ofício N.º 095-72

Em, 12 de Julho de 1972

Ilmo.Senhor

Secretário do Tribunal

Regional da 2a. Região São Paulo

SÃO PAULO

72  
~~98~~

SENHOR SECRETÁRIO:-

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 10294/12
Em 17/1/72

Em atenção ao prezado ofício de Vossa Senhoria sob nº001497, datado de 26 próximo passado, cumpro o dever de informar a Vossa Senhoria, que nada temos a opor, quanto ao reajuste pleiteado pela Federação dos - Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, em Dissídio Coletivo.

Aproveitamos ao ensejo, para apresentarmos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente

  
Antonio Filier  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo.Senhor

Domingos Manoel Escalera

DD. SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

SÃO PAULO



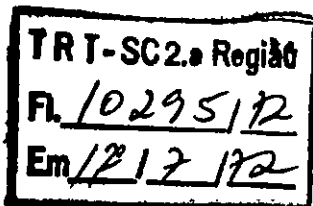
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ESTADO DE SÃO PAULO

73  
9/7

GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO N.º 385/72


JARINU, 12 DE julho DE 1972



Excelentíssimo Senhor Secretário

Tenho a honra de acusar o recebimento do officio STEEE, 001375, dêsse Egrégio Tribuna<sup>l</sup>.

Agradeço a gentileza da remessa, apresentando a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Flávio Bernucci  
Prefeito Municipa<sup>l</sup>

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Domingos Manue<sup>l</sup> Escalera  
DD. Secretário do Tribuna<sup>l</sup> Regiona<sup>l</sup> do  
Trabalho da 2ª Região  
São Paulo - Capita<sup>l</sup>



74  
~~98~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 572/72

*Protocolo*

*gt - r*

Barretos, 12 de julho de 1972.

*S 17/7/72*

Exmo. Sr.

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
SÃO PAULO

TRT - 2ª Região
Fl. 10324, 12
Em 17/7/72

Em virtude de se achar em mudança a Prefeitura Municipal, do edifício nº 258, da Praça Francisco Barreto, para o de número 1.140, da rua 20, desta cidade, e, como seus arquivos ainda se encontram nos dois prédios, resultando disso, prazo dilatado para consulta aos mesmos, os quais, por isso, se acham ainda em reorganização, tem êste por fim, respeitosamente, solicitar a V.Exa., uma prorrogação por mais quinze (15) dias, a contar desta data, para cumprimento do disposto no ofício nº STEEE 001172, de 26 de junho de 1972.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de minha elevada estima e consideração .

Atenciosamente

*Christiano Carvalho*

CHRISTIANO CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Estado de São Paulo

São Carlos, 10 de julho de 1972.

Referência /ip

Proc. 7392/72

Ofício N.º 2 405

Assunto

TRT-SC2.ª Região
Fl. 10296/72
Em 27/7/72

Senhor Secretário:

Em atenção aos termos de seu ofício nº 001514, datado de 26 de junho p. passado, relativamente ao reajuste salarial pelo Dissídio Coletivo onde são interessadas a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e o Sindicato das Empresas de Transportes de passageiros, cumpre-me informar a V.Sa. que não existe nesta Prefeitura, servidores regidos pela C.L.T. que pertençam à Federação acima referida.

Informo, outrossim, que todos os motoristas desta Prefeitura sob a legislação trabalhista são enquadrados na classe de "artífice" e beneficiados pelo Dissídio Coletivo, anualmente promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Construção de Imobiliário de São Carlos.

Assim sendo, tal Dissídio, ora promovido, não se aplica a esta Prefeitura.

Ao ensejo, apresento a V.Sa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

A.T. VIANNA

Interventor Federal no  
Município de São Carlos

Ilmo. Senhor

DOMINGOS MANOEL ESCALERA

DD. Secretário do Tribunal Regional de Trabalho da 2ª Região

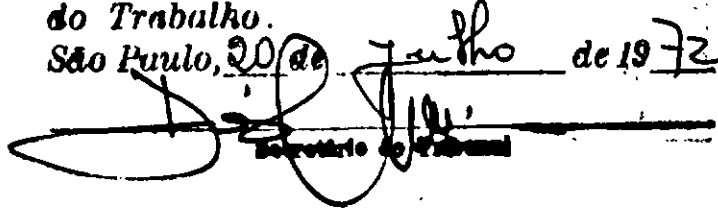
SÃO PAULO - SP

SÃO CARLOS - SEDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL

**REMESSA**

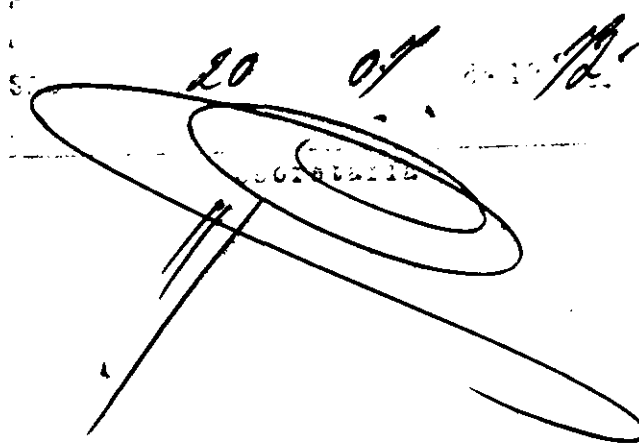
Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Doula Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 20 de Junho de 1972

  
Secretário de Trabalho

recebida nesta data.

Procurador

20 de Junho de 1972  
  
Secretaria

*26*

Processo PR 4876/ 72 e n.º TRT SP 97 / 72

Parecer PR 3442/ 72 n.º 275 / 72 Proc. Drª. Pérola

SUSCITANTE: Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo

**RECORRENTE:**

SUSCITADO : Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo

## P A R E C E R

Preliminarmente, deve-se considerar em ordem o processo. Acolhendo-se o pedido constante da preliminar de defesa, oficiou-se às autoridades competentes e às municipalidades envolvidas no dissídio, que abrange empresas de transporte interestadual de passageiros, para os fins previstos em lei e do disposto no item XI do Prejulgado. ~~Deixando~~ os órgãos competentes de se manifestar a respeito, assim como algumas respostas enviadas por Prefeituras não atingiram a matéria específica em consulta. Assim, superada a preliminar de defesa, cujo objeto foi atendido.

No mérito, entendemos criteriosa a proposta da E. Presidência do C. Tribunal na fase conciliatória prévia, não obstante recusassem as partes. De se notar que a reivindicação relativa à uniforme é questão disciplinada em lei.

Opina-se, por conseguinte, pela procedência parcial do dissídio.

São Paulo, 26 de julho de 1972

*P. Serman*  
Pérola SermanPROCURADOR REGIONAL SUBST<sup>o</sup>





97/72  
77  
50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

OFÍCIO/CIP Nº 3959/72

Em 20 de julho de 1972

Do : Secretário Executivo

Ao : SR. SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
NA 2ª REGIÃO

Assunto: Esclarecimento

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 10602/72
Em 24/7/72

Senhor Secretário:

Em atenção ao Ofício STEEE 001652, datado de 29 de junho último, informamos a V.Sª. o reajuste recentemente a provado por este CIP para as tarifas do transporte rodoviário de passageiros no Estado de São Paulo, foi computado uma previ são salarial na ordem de 23% (vinte e três por cento), estando portanto, coberto qualquer reflexo tarifário.

2. Para o caso de empresas sediadas no Estado de São Paulo que fazem transporte interestaduais, informamos que na planilha do D.N.E.R., também, foi incluída uma previsão de reajuste salarial na ordem de 21% (vinte e um por cento), não havendo, portanto, reflexo tarifário, caso seja adotado o percentual calculado pelo Serviço de Estatística desse Tribunal.

Renovamos a V.Sª. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Chaubeaubriand Bandeira Diniz  
Secretário Executivo

Proc. nº 4771/72

JVB/dv.



37/72. 78  
PP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

EST. SÃO PAULO

Of. nº 271/72-DE/POP

Paulínia, 14 de julho de 1972

Senhor Secretário:

TRT-SC 2.ª Região

Fl. 10413/72

Em 19/7/72

Em atenção ao contido no ofício nº STEEE. 1597, datado de 26 de junho último e protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 2562, em 3/7/72, cumpre-me informar a Vossa Senhoria que o Prefeito Municipal de Paulínia declara que, no tocante à reconstituição salarial, concorda com a mesma, bem como, endossa o percentual encontrado pelo Serviço de Estatística do Tribunal, ou seja, 21,00 % (vinte e um inteiros por cento).

Sem outro particular, aproveito o ensejo para -  
lhe apresentar os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Vicente Amatte

Prefeito Municipal

À SUA SENHORIA O SENHOR  
DOMINGOS MANOEL ESCALERA

DD. SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
SÃO PAULO-SP.



79  
JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

ESTADO DE SÃO PAULO

✱

Ofício nº 468/72

BROTAS, 13 de julho de 1.972.

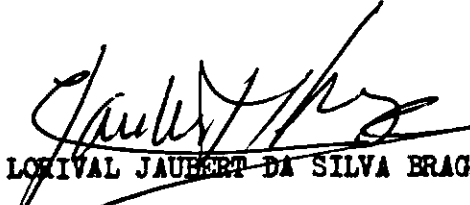
TRT-SC 2.ª Região
Fl. 10506/72
Em 211 7/72

Senhor Presidente :

Em atenção ao expediente OF. STTEE. 001269 do Exmo. Senhor Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência que nada temos a opor ao reajuste salarial pleiteado pela Federação - dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, dentro do percentual de 21% (vinte e um inteiros por cento), - encontrado pelo Serviço de Estatística dêsse Egrégio Tribunal.

Na oportunidade, apresentamos os nossos melhores protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

  
LORIVAL JAUBERT DA SILVA BRAGA

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência o Senhor Doutor Juiz Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Trabalho da Segunda Região  
SÃO PAULO - SP.



80

# Prefeitura Municipal de Araçatuba *FA*

PRAÇA 9 DE JULHO, 26

ARAÇATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Araçatuba, 13 de julho de 1.972.

A5. 001159 /72.

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SÃO PAULO - Capital
TRT - SC 2ª Região
Fl. 10527/12
Em 21/7/72

Prezados Senhores,

Reportando-nos ao vosso ofício de n. STEEE. 001145, datado de 26 de junho de 1.972, servimo - nos do presente, para levar ao conhecimento de Vossas Se - nhorias, que considerando a elevação do salário mínimo, con - cluímos ser o percentual de 21,00% encontrado pelo Serviço - de Estatística desse Tribunal, correto e o melhor aplicado.

Certos de termos atendido o obje - tivo do ofício supra citado, valemo-nos da oportunidade pa - ra renovar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

*Alfredo Yarid Filho*  
Dr. Alfredo Yarid Filho  
-Interventor Federal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

GABINETE DO PREFEITO

81  
/

OFÍCIO G.P. Nº 6978/72

TRT-SC 2.ª Região  
Fl. 10528/12  
Em 21/7/72

Em 13 de julho de 1.972.

Ilmo. Sr.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA

DD. Secretário do Tribunal Regional do

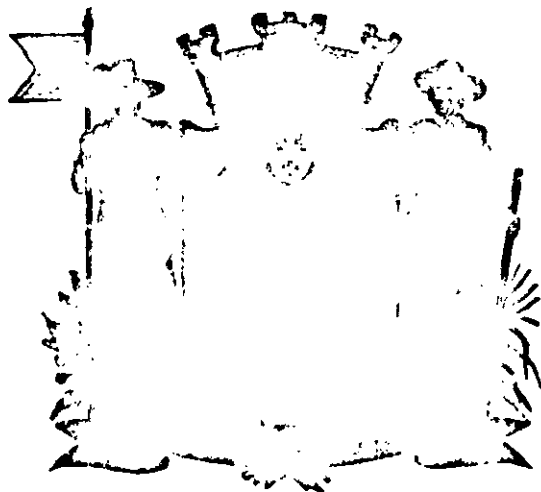
Trabalho da 2ª Região

SÃO PAULO - CAPITAL .

Em resposta ao Of. STEEE/001425, datado de 26 de junho p. passado e, tendo em vista os fins previstos no artigo 3º, do Decreto-Lei 54.018, artigo 4º, da Lei Nº 4.725/65 e artigo 624, da CLT, cabe-me comunicar-lhe, para os devidos fins, que esta Municipalidade reajusta os salários de seus servidores anualmente, independentemente de dissídios coletivos. Assim é que, recentemente, nos termos do Decreto Nº 4.691, de 29 de fevereiro último, os salários dos referidos servidores foram reajustados em 30%, a partir de 1º de março deste exercício, conforme cópia anexa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria, os protestos de alta estima e distinta consideração.

  
WALDEMAR COSTA FILHO



*[Handwritten signature]*

: - DECRETO Nº 4.691, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1972 - :

(Dispõe sobre reajuste de diá-  
ria atribuída ao Pessoal In-  
transuneriário Diarista da Mu-  
nicipalidade, e dá outras pro-  
vidências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 39, nº 7, do Decreto-Lei Complementar Estadual Nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que a diária atualmente paga ao Pessoal Intransuneriário Diarista da Municipalidade, nos termos do Decreto nº 1.016, de 27 de junho de 1971, necessita de ser reajustada com finalidade de proporcionar melhores condições às referidas servidoras, para o atendimento de suas necessidades mais primárias,

D

Artigo 1º - Fica reajustada, a partir de 1º de março de 1972, a diária atribuída ao Pessoal Intransuneriário Diarista da Municipalidade, arremetida a partir de

§ Único - Os servidores menores continuam a receber o valor de seu atual salário mínimo, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão pelas verbas próprias do orçamento, quando necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de fevereiro de 1972, 4112 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*[Handwritten signature]*

Registrado na Coordenação de Administração Municipal em 29 de fevereiro de 1972.  
e publicado na Portaria Municipal em 29 de fevereiro de 1972.



# Prefeitura Municipal de São Manuel

ESTADO DE SÃO PAULO

.....

Ofício nº 137/72

São Manuel, 17 de julho de 1.972.-

Senhor Secretário,

TRT-SC2.a Região
P. 10600 12
E. 2417 12

Em resposta ao seu Of. 1.523, de 26 de junho pretérito, sobre Dissídio Coletivo onde são interessados a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado / de São Paulo, como suscitante e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, como suscitado, esclareço a Vossa Senhoria que esta Prefeitura Municipal está de acôrdo com o percentual de 21%, encontrado pelo Serviço de Estatística dêsse Tribunal, convindo ressaltar que não temos empresas nas condições mencionadas na referida consulta.-

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de minha elevada e distinta consideração.-

Atenciosamente,

  
- PAULO RENÉ DE BARROS -  
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria o Senhor  
DR. DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
DD. Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região  
São Paulo - Capital

Rinópolis oferece incentivos à  
pequena e grande indústria.

9772  
84  
OBJETIVOS:- PAZ E JUSTIÇA

Of. 264/72



Rinópolis, 17 de Julho de 1972

TRT - SC 2.a Região

Fl. 10601/72

Em 24/7/72

Ilustríssimo Senhor Secretário

Pelo presente acuso o recebimento do Of. STEEE.  
001489, dêsse Tribunal, do qual tomei conhecimento e determinei  
ao Procurador Judicial desta Prefeitura entendimentos pessoais,  
junto a êsse órgão o que foi cumprido.

Na oportunidade que se me apresenta, subscrevo-  
me com a mais alta consideração,

MUI ATENCIOSAMENTE

*Milton Giacomino Pagliusi*  
DR MILTON GIACOMINO PAGLIUSI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

DOMINGOS MANOEL ESCALERA

DD. Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SÃO PAULO



# Prefeitura Municipal de Sumaré

Estado de São Paulo

~~97/72~~  
85  
~~97/72~~

GABINETE DO PREFEITO

OF. 350 / 72

Sumaré, 18 de julho

de 19 72

Ilm<sup>o</sup> Sr.

Domingos Manoel Escalera

M D Secretário do

Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região

SÃO PAULO

Senhor Secretário

TRT-SC 2ª Região

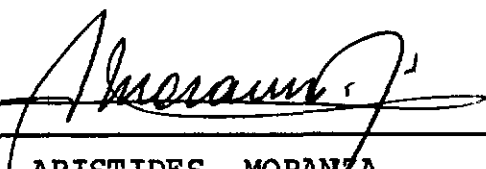
Fl. 10603/72

Em 24/7/72


Em resposta ao Of. STEEE 001543 de V.Sa., esta  
Municipalidade nada tem a manifestar no que tange ao assunto a-  
li tratado.

Sem outro particular, subscrevo-me de V.Sa.

Saudações

  
ARISTIDES MORANZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 2328/72

  
WLA/Arz.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUÊTE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 292/72

Em 17 de Julho

de 19 72

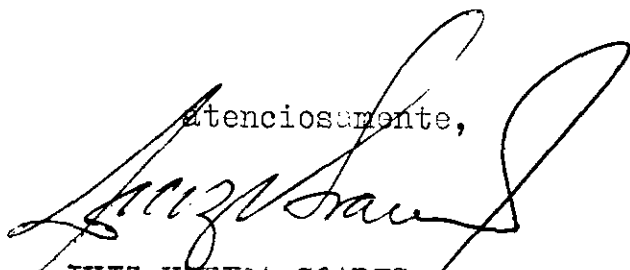
Ilmo. Sr.  
DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
DD. Secretario do Tribunal Regional do  
Trabalho da Segunda Região  
São Paulo

TRT-SC2.a Região
Fl. 1064612
Em 25/7/72

Em atenção ao seu OF. STTEE 001440, de 26 de junho findo, informo que esta Prefeitura não possui / motoristas de transporte de passageiro e que os seus demais notoristas, além de não serem sindicalizados por / não se enquadrarem no regime da CLT., perceberam, a partir de 1º de maio último, um aumento de vencimentos correspondente a 20%.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.Sa. protestos de real estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ VIEIRA SOARES  
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

87  
~~97A~~

Processo T. R. T. — S. P. N.º 97/72-A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 28 de julho de 19 72

Secretário do Tribunal

Ao relator.

~~A distribuição.~~

São Paulo, 28 de julho de 19 72

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Dr. Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz Dr. Marcos Manus

São Paulo, 28 de julho de 19 72

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 10 de 8 de 19 72

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 14 de 08 de 19 72

Relator

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia 21 / 8 / 72 PUBLICADA  
em 16 / 8 / 72 no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de 8 de 1972

*[Handwritten signature]*

J U N T A D A

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

TRG-SC 10841/72 del  
31-7-72

São Paulo, 15 / 8 / 72

*[Handwritten mark]*



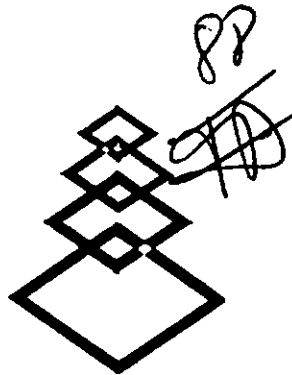
GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

ESTADO DE SÃO PAULO

Poá, Cidade Jóia, Em 21 de julho de 1972.

OFÍCIO Nº 450/72



TRT - 22.a Região
Fl. 10841/72
Em 31/7/72

DESENVOLVIMENTO PROGRAMADO


*g/r - r*  
*5/1/8/72*

SENHOR SECRETÁRIO,

Consoante Ofício enviado por V.Sa. sob nº STEEE.001453 de 26 de junho de 1972, levamos ao conhecimento de V.Sa. que esta Municipalidade está de acordo com o reajuste salarial dos trabalhadores. Para isso temos a informar que o percentual no aumento das tarifas que poderá ser concedido, será de até 21% (vinte e um inteiros por cento), para as empresas permissionárias deste Município.

Com o mais alto apreço, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente



Dr. Miguel Rodrigues Comitre  
Prefeito Municipal

ILMO.SR.  
DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
MD.SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, DA 2ª REGIÃO  
SÃO PAULO-CAPITAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL  
OF. 1579/72.

89  
FD

TRT-SC 2.ª Região  
Fl. 10840/12  
Em 31/7/72

Limeira, 24 de julho de 1972.

Ilmo. Sr.

Domingos Manoel Escalera

DD. Secretário do

Tribunal Regional do Trabalho,  
da 2ª Região - São Paulo

SÃO PAULO - (Capital)

A  
===== 5/18/72

Em atenção ao ofício de V.S., referência STEEE.001391, de 26 de junho do corrente ano, valho-me do presente para solicitar, se possível e para cumprimento do contido na referida correspondência, a gentileza de informar em razão do Dissídio Coletivo a categoria passou a perceber quanto, ou seja, qual o salário atual da categoria?

Agradecido pela informação, subscrevo-me, com apreço e consideração,

ATENCIOSAMENTE

SEBASTIÃO FUMAGALI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 667/72

Barretos, 8 de agosto de 1972.

Exmo. Sr.  
Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da  
2ª Região  
Rua Rego Freitas nº 527  
SÃO PAULO

TRT-SC 2ª Região  
Fl. 11459/72  
14/8/72

Junta-se.  
São Paulo, 14/8/72

MM. Juiz Presidente


Presidente

Em resposta ao ofício STEEE - 001172, tenho a honra de informar a V.Exa. que, em se tratando de servidores públicos, percebendo de Poder Público, a Municipalidade não reconhece legitimidade da representação de seus empregados, por qualquer Sindicato, tendo em vista o que dispõe o Artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, que proibe a sindicalização de servidores públicos.

Sem embargo de não se reconhecer legitimidade de ao Sindicato suscitante, na representação de seus empregados, informo a V.Exa. que os calculos para as Taxas, em relação ao exercício de 1972, foram baseados de acordo com o salário mínimo vigente em 1971, isto é @187,60 e, no ano de 1972, o salário sendo de @225,00 verifica-se um percentual de 16%, que abrange a alteração de todas as taxas em cobrança. Quanto às tarifas de água e esgoto, para esclarecimento, encaminho anexas, cópias dos Decretos nºs 2651, de 20 de novembro de 1970 e 2721, de 24 de novembro de 1971, com os aumentos verificados.

Sem outro motivo, sirvo-me da oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
CHRISTIANO CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



91/100  
20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C O P I A

DECRETO Nº 2.651, de 20 de novembro de 1970.

ESTABELECE PREÇOS PARA O CONSUMO DE  
ÁGUA, SERVIDÃO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, Es-  
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Artigo 1º - O cálculo, para cobrança  
da tarifa de consumo de água, será feito por unidades de metro  
cúbico, registradas no Hidrômetro, constantes dos avisos expe-  
didos.

§ 1º - O custo dos primeiros 60 (ses-  
senta) metros cúbicos será de 0,25 (vinte e cinco centavos) por  
metro cúbico.

§ 2º - Quando ultrapassar o volume |  
de 60m<sup>3</sup> (sessenta) metros cúbicos o preço será de 30,40 (quarenta  
centavos) por metro cúbico excedente.

§ 3º - A leitura do hidrômetro será  
feita no espaço de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) dias.

§ 4º - Quando a leitura fôr feita |  
após 60 (sessenta) dias, por qualquer motivo, o preço do metro  
cúbico será na base de 30,25 (vinte e cinco centavos).

Artigo 2º - A tarifa de servidão de  
esgoto será cobrada à razão de 30,10 (dez centavos) por dia, jun-  
tamente com a tarifa de água.

§ único - Será cobrada, também, de  
acôrdo com a lei vigente, a QUOTA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Artigo 3º - Quando o lançamento do  
consumo de água não for feito com base na medida do hidrômetro,  
a tarifa será fixa e sua cobrança bi-mensal, nas seguintes zo-  
nas:

ZONAS	AGUA	ESGOTO	SUB-TOTAL	QUOTA PREV;	TOTAL
1ª.....	30,10	6,00	26,10	3,90	30,00
2ª.....	14,85	6,00	20,85	3,15	24,00
3ª.....	8,80	6,00	14,80	2,20	17,00
4ª.....	5,50	6,00	11,50	1,50	13,00

§ único - Nas zonas onde não existir  
rede de esgoto, as tarifas de água serão:

ZONA	AGUA	PREVIDÊNCIA	TOTAL
3ª.....	38,80	31,20	30,00
4ª.....	35,50	30,50	36,00

Artigo 4º - Pelo corte do fornecimen-  
to de água, por falta de pagamento, ou por desligamento feito a  
pedido, será cobrada uma taxa fixa de 3,00 (três cruzeiros) após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

92401  
9/69

-2-

o pagamento dos débitos em atraso.

Artigo 5º - O córte do fornecimento será solicitado através de requerimento, ficando o hidrômetro e o cavalete em depósito na secção de hidrômetros, à disposição do proprietário do imóvel.

§ único - O mesmo critério será seguido para as ligações sem medidores, ficando o cavalete à disposição do proprietário do imóvel, na secção competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Todos os serviços de ligações e desligamentos de água e esgoto, colocação de hidrômetros, fichário, baixas e entregas de avisos, consertos de medidores, ficam subordinados ao Serviço de Água e Esgoto.

Artigo 5º - Ficam a cargo da Diretoria da Fazenda, no setor da Receita, os lançamentos dos recibos que serão entregues à rede bancária para cobrança.

Artigo 8º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação com exceção dos artigos 1º e 2º que será a partir de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Barretos, 20 de novembro de 1970.

a) Christiano Carvalho  
Prefeito Municipal

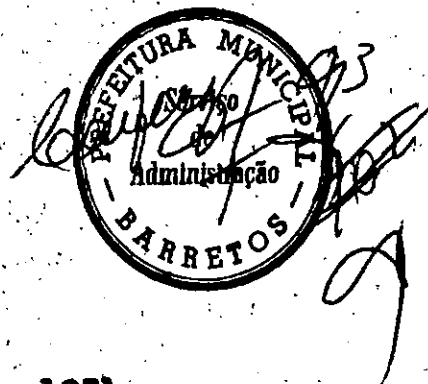
Registrado e publicado no Serviço de Administração desta Prefeitura, na data supra

a) Orival Leite de Mattos  
Chefe de Serviço de Administração

Confere com o original!

  
ORIVAL LEITE DE MATTOS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO





DECRETO Nº 2.721, de 26 de novembro de 1971.

**ALTERA AS TARIFFAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D e c r e t a :**

Artigo 1º - O cálculo para cobrança da tarifa do consumo de água, será feito por unidade de metro cúbico, registrado no hidrômetro, e constará dos avisos expedidos.

§ 1º - O custo dos primeiros 60 (sessenta) metros cúbicos, será de 60,25 (vinte e cinco centavos) por metro cúbico.

§ 2º - Quando ultrapassar o volume de 60 (sessenta) metros cúbicos, o preço será de 60,50 (cinquenta centavos) por metro cúbico excedente.

§ 3º - A leitura do hidrômetro será feita de 45 (quarenta e cinco) até 60 (sessenta) dias, processando-se em seguida a expedição dos avisos correspondentes ao consumo.

§ 4º - Quando a leitura for feita após o 60º dia, por qualquer motivo ocasionado pelo consumidor, o preço do metro cúbico será na base de 60,25 (vinte e cinco centavos).

Artigo 2º - A tarifa de serviço de esgoto será cobrada à razão de 60,12 (doze centavos) por dia, juntamente com a tarifa de água.

Artigo 3º - De acordo com a lei vigente, a quota de Previdência Social recairá sobre a tarifa de água e esgoto.

Artigo 4º - Para as ligações sem medida de volumes, a tarifa será fixa e sua cobrança bi-mensal, a saber:

	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>Q. PREVIDÊNCIA</u>	<u>TOTAL</u>
2ª zona.....	617,15.....	67,20.....	63,65.....	628,00
3ª zona.....	611,93.....	67,20.....	62,87.....	622,00
4ª zona.....	67,59.....	67,20.....	62,21.....	617,00

§ 1º - Não existindo rede de esgoto nas 3ª e 4ª zonas, as tarifas de água serão as seguintes:

	<u>ÁGUA</u>	<u>Q. PREVIDÊNCIA</u>	<u>TOTAL</u>
3ª zona.....	612,20.....	61,80.....	614,00
4ª zona.....	68,90.....	61,20.....	610,00

§ 2º - É obrigatória a colocação de hidrômetros na 1ª zona.

§ 3º - Onde existir a rede de esgoto, é obrigatória a colocação de derivação.





§ 4º - A tarifa de água sobre construções em geral, será de R\$14,80 e mais a quota de previdência, perfazendo o total de R\$17,00 (dezesete cruzeiros).

Artigo 5º - Os avisos da tarifa de água e esgoto, de que trata o artigo 4º, serão entregues de uma só vez, até o último dia de fevereiro.

§ único - O não recebimento dos avisos não desobriga o usuário do pagamento das tarifas.

Artigo 6º - Pelo restabelecimento do fornecimento de água, por falta de pagamento, ou desligamento, feitos a pedido, será cobrada uma taxa fixa de R\$3,00 (três cruzeiros), após a solvença dos débitos existentes.

Artigo 7º - O pedido de desligamento, será solicitado pelo usuário, através de requerimento, ficando o hidrômetro e o caivete em depósito na seção competente, à disposição do proprietário do imóvel.

§ único - Será adotado o mesmo critério para as ligações sem medidores.

Artigo 8º - Os serviços de leituras, ligações e desligamentos, entrega de avisos, conservação de medidores e supostas reclamações, ficam subordinadas ao Serviço de Água e Esgoto.

Artigo 9º - O Setor da Receita da Prefeitura se obrigará pelos serviços de fichário, baixas e cálculos, e o lançamento dos recibos que serão entregues à rede bancária ou à tesouraria, para o seu recebimento.

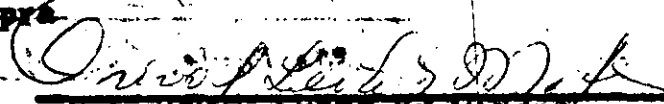
Artigo 10 - Os casos omissos serão solucionados por analogia de outros regulamentos, até que seja criado o Serviço Autônomo de Água.

Artigo 11 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto os preços das tarifas que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Barretos, 24 de novembro de 1971.

  
CHRISTIANO CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Serviço de Administração desta Prefeitura, na data supra.

  
ORIVAL LEITE DE MATTOS  
CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO



[Faint, mostly illegible text, likely a legal or administrative document.]

**JUNTA DA**

*Nesta data junto aos presentes autos*

*o seguinte documento:*

TRC 50 11464/72 del

14-8-72

São Paulo, 15 18 172



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Nº 122/72

Junte-se.  
São Paulo, 14/8/72

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 11464/12
Em 14/8/72

Presidente

Em, 03 de agosto de 1972.

Exmo Dr. Juiz :


ASSUNTO: Of. STEEE 001526-sobre pedido de audiência.

Nesta Prefeitura o Ofício acima, deste Tribunal, solicitando audiência, nos termos dos autos nº ..... TRT/SP-97/72-A , Dissídio Coletivo onde são interessados a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, como suscitante e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, como suscitado.

Informa esta Prefeitura Municipal, a este Egrégio Tribunal que neste município não parece haver o caso. Entre a Federação dos Trabalhadores Rodoviários e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros não há de maneira ostensiva ou visível problemas a registrar, neste município.

Outrosim, esta Prefeitura tem interesse em participar em tudo aquilo que, de uma maneira ou outra, tenha interesse seus munícipes. Assim é, que se coloca ao inteiro dispor deste Tribunal para posteriores informações ou audiência a ser designada em dia e hora determinada por V.Excia.

No ensejo, apresento á V.Excia, protestos de elevada consideração e aprêço.

  
OSMAR VIANA - Prefeito Municipal.-

Ao Exmo Senhor Dr. Juiz Presidente do  
Tribunal de Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
São Paulo - CAPITAL



96  
A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

Processo TRT/SP.....97/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:-Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 21%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de junho de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 22 de julho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 21% aos empregados admitidos após 22 de julho de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 22 de julho de 1972, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos, em parte, os Exmos. Srs: Juízes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado; finalmente, por maioria de votos, rejeitar o pedido de fornecimento gratuito, pelas Empresas, de uniforme dos trabalhadores, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Marcelino Marques, Henrique Victor, e José Cabral. Custas pelo suscitado sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves,

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Marcelino Marques, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Bento Pupo Pesce, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Luiz Dias Alvarenga, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rourrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Marcos Manus

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 21 de agosto de 1972

Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
PROCESSO TRT/SP 97/72-A DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

97  
9/6

ACÓRDÃO Nº 4900 172

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 97/72-A) da Capital, em que figuram como suscitante FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

*W.S.F.*

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, - conceder o reajustamento salarial de 21%, calculado sobre os - salários percebidos pelos empregados em 13 de junho de 1972, - deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 22 de julho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, imple-  
mento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste de 21% aos em-  
pregados admitidos após 22 de julho de 1971, sobre o salário - de admissão até o limite do que perceber o empregado mais anti-  
go da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de vo-  
tos, conceder o pagamento a partir de 22 de julho de 1972, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em permi-  
tir o desconto de R\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser re-  
colhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Cam-



*Handwritten initials/signature*

ACÓRDÃO

Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado; finalmente, por maioria de votos, em rejeitar o pedido de fornecimento gratuito, pelas Empresas, de uniforme dos trabalhadores, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Marcelino Marques, Henrique Victor, e José Cabral.

Custas pelo suscitado sobre R\$1.000,00.

As condições pleiteadas no presente - dissídio são de aumento de 31% sobre os salários percebidos pelos empregados em 21 de julho de 1972, deduzidos os aumentos concedidos após 22 de julho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; pagamento do aumento a partir de 22 de julho de 1972, data do término da vigência do aumento anterior, determinado pelo Acórdão 6.219/71, deste Tribunal; vigência de um ano; igual aumento para os empregados admitidos após a data base; fornecimento gratuito, pelas empresas, de uniformes aos trabalhadores obrigados a seu uso; desconto da importância de R\$10,00 de cada empregado, no primeiro mes do aumento, para as obras da Colonia de Férias da Praia Grande. Pela reconstrução salarial de fls. 18, é de 21% o porcentual encontrado, último reajustamento 22 de julho de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação. A proposta de acordo foi rejeitada e a douta Procuradoria opina pela procedência parcial do dissídio.

*Handwritten signature*

A preliminar de defesa não tem mais razão de ser. Foi oficiado às autoridades e às municipalidades envolvidas no dissídio, para os fins previstos em lei e do disposto no item XI do Prejulgado.






99  
Ala

ACÓRDÃO

No mérito, o pedido tem parcial procedência, indeferida a pretensão de fornecimento gratuito de uniformes. Concedo o reajuste de 21,00%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 12 de junho de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 22 de julho de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; - reajuste de 21% aos empregados admitidos após 22 de julho de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; pagamento a partir de 22 de julho de 1972, com o prazo de duração de um ano; desconto de R\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; rejeitado o pedido de fornecimento gratuito, pelas empresas, de uniforme dos trabalhadores.

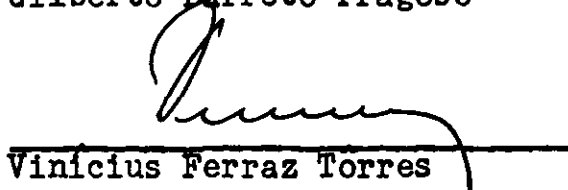
São Paulo, 21 de agosto de 1972.

  
Homero Diniz Gonçalves

PRESIDENTE

  
Gilberto Barreto Fragoso

RELATOR

  
Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR  
(CIENTE)

crcm/.

R. 23/8/72

D. 23/8/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

100  
Alan

## CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO  
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 28/ 2/1.972  
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA  
30/ 8 / 1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS  
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

1 SÃO PAULO, 30 DE 8 DE 1.972

*Alfredo*  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

42 4900/72

101



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
— DO —  
ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria Geral

Respondendo queira referir-se a  
OFC-SUP/EXT-1.230-24/8/72.

132.655

SENHOR SECRETÁRIO

TRT - 2ª Região  
Fl. 12157/72  
Em 29/8/72

Em atenção ao ofício STEE 1.654, de 29 de junho de 1972, cumpre-nos informar que o Departamento de Estradas de Rodagem submete a fixação dos índices tarifários para o transporte coletivo intermunicipal de passageiros ao Conselho Interministerial de Preços. Na referida fixação tarifária são levados em consideração diversos fatores, tais como despesas de manutenção dos veículos, despesas de material de consumo, despesas por depreciação, condições das rodovias e mão de obra, esta sempre baseada no salário mínimo vigente na Capital do Estado.

As últimas elevações tarifárias foram publicadas nos Diários Oficiais de 24 de junho e 14 de julho últimos. Para as linhas rodoviárias foram aprovados aumentos de 15% (quinze por cento) em ônibus e 13% (treze por cento) em automóveis. Para as linhas suburbanas foi aprovado o aumento percentual de 14,42% (catorze e quarenta e dois centésimos por cento).

Informamos, outrossim, que o órgão competente para efetuar tais cálculos é o Serviço Central de Trans-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
DD. SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (2ª Região)  
C A P I T A L

porte Coletivo d'este Departamento, que poderá prestar esclareci-  
mentos outros que Vossa Excelência julgue necessários.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vos  
sa Excelência os nossos protestos de distinta consideração.



ENGº LUIZ LOPES DE CARVALHO  
SUPERINTENDENTE

~~prop~~

103  
A9

5349/72

4 de setembro de 1972

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODV. DO EST. DE SP  
Rua Guianazes, 417 - 2º and. Cap.

REMESSA DE SUMULA

4900/72

CAPITAL

97/72

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODV. DO  
ESTADO DE S. PAULO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

10107001	057
SE 1202	
05/11/72	
SE 1202	
05/11/72	

*JL*

**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 5351 / 92

Registro Postal 1.111.126

cuja cópia segue:

Em 4 / 9 / 92

*Adela Sanyas*

CHEFE DA S. P.

104  
48

5351/72

4 de setembro de 1972

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO  
DO DE SÃO PAULO - AV. SÃO JOÃO, 822 2º and- Capital -SP

REMESSA DE SUMULA

4900/72

CAPITAL

97/72

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODV. DO  
ESTADO DE S. PAULO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO  
DO ESTADO DE S. PAULO

76

cebg





105  
P

5480/72

18 de setembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região  
Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do  
Estado de São Paulo - Av. São João, 822 - 2ª and. CAPITAL

Acórdão nº 4900/72  
97 72

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS  
DO ESTADO DE S. PAULO  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS  
DO ESTADO DE S. PAULO

76,00

Setenta e seis cruzeiros . . . . .

. . . . .  
. . . . .

. . . . .

3

0086/

**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 5480 / 72

Registro Postal ST 10053 / 115438

cuya copia sigue: ST TC

En 18 / 9 / 72

ENCUENTRESE EN EL OFICIO DE LA SECRETARÍA DE ESTADO DE JUSTICIA Y FISCALÍA



106

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 41/72

Órgão Expedidor: <u>Serviço Processual</u>	Processo n.º <u>97/72 - Ac. 4900/72</u>
Custas inclusive guias (código <u>1505</u> )	- Valor Cr\$ <u>76,00</u>
Emolumentos " (código _____)	- " Cr\$ _____
<b>TOTAL A PAGAR (setenta e seis cruzeiros)</b>	- " Cr\$ <u>76,00</u>

Reclamante Sind. Empresas Transp. Passageiros do Estado de São Paulo

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 27 / 9 / 19 72

Sérgio M. Marcin  
Funcionário Responsável

837-SEI 27

7600000

Autenticação



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO


CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 76,00 (Setenta

e seis Cruzados) - x - x

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 41-x

DE 27 DE 09 DE 1972

29 DE 09 DE 1972.

  
\_\_\_\_\_  
FUNÇÃOÁRIO.

1074  


**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

**DO TRIBUNAL**

São Paulo, 5 de 10 de 1972

[Signature]  
**SECRETÁRIO DO TRIBUNAL**

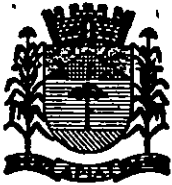
**ARQUIVEM-SE**

São Paulo, 6/10/72.

[Signature]  
Presidente

CRIMINAL REGISTRO DA 2ª REGIÃO  
NO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES  
ARQUIVO GERAL EM 6/10/72

[Signature]  
**ASSINATURA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

||

Of. nº 0300/72 PMA/PFXR.

AC 4900/72

2ª Região
Fl. 22793 12
Em 12/9 12

Apiaí, 06 de setembro de 1972.-

Senhor Secretário:

Pelo presente, informamos /  
V.Excia, que o Of. STEEE. 001144 datado de  
26 de junho do corrente ano, após processa  
do pelo Setor Jurídico desta Prefeitura, -  
sofreu o seguinte despacho como encerramen  
to" Sr. Secretário: SIM, com referência ao  
transporte de passageiros. Informe-se, "João  
Cristino dos Santos-Prefeito Municipal.

Sem outros particulares para  
o, momento, renovamos os protestos da mais  
alta estima e profundas respeito.

Atenciosamente;

  
Antonio Carlos de Souza .<

Chefe do Setor Administrativo-PMA.

Ao

MD. Secretário do "TRIBUNAL REGIONAL DO -  
TRABALHO DA "2ª REGIÃO - SÃO PAULO.-

Dr. DOMINGOS MANOEL ESCALERA.

São Paulo-Capital

**Prefeitura Municipal**

**Apiaí - S. P.**

